

Central de Movimentações Processuais

Relatório Semestral 2020.1



TJPR

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARANÁ

 **CENTRAL**
DE MOVIMENTAÇÕES
PROCESSUAIS



TJPR

Agradecimentos

Desde antes de sua constituição, a Central de Movimentações Processuais (CMP) sempre obteve o apoio e colaboração de diversos atores do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, em diversos níveis de autoridade.

O projeto embrionário da CMP teve início em 2019, mediante o destaque de força específica de trabalho e edição de Portaria específica. Posteriormente, em 2020, a CMP se vê na iminência de ser formalmente constituída por meio de Lei e regulamentada por Decreto Judiciário. Nesses dois momentos, a atuação visionária do Excelentíssimo Senhor Doutor Presidente do TJPR, Desembargador Adalberto Xisto Pereira, foi crucial para o estabelecimento da unidade.

Adicionalmente a estes momentos chave na criação da CMP, o percurso trilhado por esta unidade também contou com especial auxílio e atenção de outras ilustres personalidades.

Nesse sentido, a Central de Movimentações Processuais gostaria de prestar seus sinceros agradecimentos a todos aqueles que ajudaram - e continuam a ajudar - a construir esta unidade.

Um agradecimento especial é devido à Meritíssima Senhora Juíza Doutora Pamella Dalle Grave Flores Paganini, que confiou na capacidade desta equipe e no potencial deste projeto. É seguro afirmar que a Dra. Pamella constitui a Magistrada que essa unidade mais quer e mais precisa em seu comando.

Agradecimentos especiais

Ao Excelentíssimo Senhor Doutor Presidente do TJPR, Desembargador Adalberto Xisto Pereira, pela percepção visionária e confiança;

Ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Doutor Eduardo Casagrande Sarrão, pelo interesse e auxílio prestado;

À Excelentíssima Senhora Desembargadora Doutora Lídia Maejima, pelos sempre relevantes apoio e encorajamento dados;

Ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Doutor Noeval de Quadros e sua equipe de servidores da Assessoria Especial de Projetos da Presidência, pela compreensão da importância desta Central e auxílio na sua promoção;

À Meritíssima Senhora Juíza Doutora Pamella Dalle Grave Flores Paganini, pela confiança e liderança;

Ao Sr. Vinícius Rodrigues Lopes, Diretor do Departamento de Planejamento, pelo constante apoio e infundável busca de soluções para o TJPR;

Ao FUNJUS, representado na figura do Sr. Alexandre Camargo Boaron, por todo apoio técnico indispensável dado à CMP;

Ao DGRH, representado na figura do Sr. Rissiano Lopes dos Santos; Sra. Andrea Koterba; e Sr. Heitor Nakagawa Akiyama, pelo sólido suporte em questões relacionadas a servidores e estagiários;

Aos Chefes de Secretaria das Unidades Judiciárias atendidas pela CMP, pela confiança e parceria na constante busca pela excelência; e

A toda a equipe da CMP, composta por servidores e estagiários, pelo empenho e dedicação na construção desse projeto.

Sumário

1 Introdução

Página 4

2 Projetos em Andamento

Páginas 5 a 12

3 Principais Indicadores

Páginas 13 a 21

4 Projetos Sob Análise

Páginas 22 a 31

5 Documentos Auxiliares

Páginas 32 a 56

6 Considerações Finais

Página 57

Introdução

A Central de Movimentações Processuais é uma unidade jurisdicional submetida à Presidência, que atua de forma padronizada, remota e permanente junto às Unidades Judiciárias de 1º Grau, visando auxiliá-las por meio da centralização de atos de Secretaria.

Os primeiros meses da CMP foram utilizados na estruturação e planejamento da unidade, de modo que suas atividades operacionais iniciaram efetivamente apenas no início de 2020.

Com o fechamento de um semestre, a CMP reuniu as principais informações sobre projetos em que atua; sobre os indicadores e resultados produzidos ao longo deste período; bem como sobre os projetos vindouros, documentos elaborados e procedimentos administrativos dos quais faz parte. A compilação deste material se encontra no presente documento, na forma de um relatório semestral que continuará a ser publicado no futuro.

Dessa forma, a CMP visa não apenas respeitar a transparência exigida da Administração Judiciária, mas também registrar os resultados e projetos desenvolvidos, possibilitando uma observação objetiva e clara do seu crescimento e dos resultados de seus esforços.

Informações Gerais

Responsáveis

Dra. Pamella Dalle Grave Flores Paganini
Magistrada Coordenadora

Antonio Toshio Sato
Coordenador Administrativo

Aruan Benatto Monastier
Coordenador de Planejamento

Bárbara Ariello Geisler
Coordenadora Operacional

Principais características da CMP

Padronização: um dos pilares do formato de centralização, a padronização de atos, portarias, procedimentos e modelos permite que a CMP realize o atendimento simultâneo à diversas Unidades Judiciárias simultaneamente em um único fluxo de trabalho.

Atendimento permanente: as atuações da CMP visam auxiliar as Unidades Judiciárias de forma fixa e continuada, em oposição à solução de situações pontuais. Dessa forma, a CMP configura instrumento institucional de prestação jurisdicional e combate ao acúmulo de acervo.

Auxílio remoto: as atividades da CMP foram desenvolvidas especificamente para serem realizadas de forma remota, possibilitando que a unidade atue junto à qualquer Unidade Judiciária do Estado.

Projetos em Andamento

Protesto de Custas

A CMP foi inicialmente concebida para auxiliar Unidades Judiciárias da competência Executiva Fiscal no enfrentamento de processos na fase de protesto de custas. Compreende-se tal momento como aquele entre o trânsito em julgado de sentença munida de condenação de parte até a realização de (i) ou a comunicação de custas não pagas; ou (ii) a emissão de certidão de crédito judicial; ou (iii) o pagamento efetivo das custas então cobradas.

Determinou-se neste primeiro modelo de atuação da CMP o atendimento a dois principais tipo de processos: *backlog* (processos desenvolvidos pelo FUNJUS pendentes de andamento) e rotativos (processos que estão rodando normalmente na Unidade Judiciária e alcançaram o momento de protesto).

Nesse sentido, as Unidades Judiciárias remetem no início da atuação todos os processos em *backlog*, e continuam remetendo de forma permanente e indefinida os processos rotativos. As tarefas da CMP nesses processos são realizadas com base na Portaria nº 02/2019, e posteriormente os autos são devolvidos para cumprimentos restantes e finais por parte da Unidade Judiciária atendida.

Unidades Judiciárias atendidas em 2020.1

2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba
Abreviação: 2ª VEFMC
Início da atuação: 11/12/2019

1ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba
Abreviação: 1ª VEFMC
Início da atuação: 06/02/2020

1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina
Abreviação: 1ª VEFML
Início da atuação: 26/02/2020

2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina
Abreviação: 2ª VEFML
Início da atuação: 18/03/2020

1ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais de Curitiba
Abreviação: 1ª VEFEC
Início da atuação: 09/04/2020

2ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais de Curitiba
Abreviação: 2ª VEFEC
Início da atuação: 24/04/2020

Secretarias Unificadas de Fazenda e Cível de Almirante Tamandaré
Abreviação: SUFCAT
Início da atuação: 25/05/2020

Protesto de Custas Feedback

O devido andamento do projeto "Protesto de Custas", da Central de Movimentações Processuais, depende não apenas que o funcionamento interno desta unidade ocorra de maneira organizada, padronizada e eficiente, mas também da colaboração e parceria junto às Unidades Judiciárias atendidas.

Diga-se, o ótimo relacionamento desenvolvido junto aos magistrados e chefias das Secretarias nas quais a CMP realiza atuações é componente crucial para o sucesso das mesmas. Isso porque, não somente existe a necessidade de uma coordenação afinada entre as secretarias e a CMP na resolução de problemas rotineiros, normais à qualquer atuação jurisdicional; como também se mostra salutar que os autos remetidos para a Central estejam respeitando uma série de parametrizações técnicas pré-estabelecidas.

Com base nesse contexto, a excelência e eficiência técnica dos magistrados e das chefias das unidades atendidas se mostram intimamente vinculadas ao sucesso da CMP, motivo pelo qual esta unidade estende os méritos de seu sucesso àqueles responsáveis.

As próximas páginas se referem a informações elaboradas pelos responsáveis das próprias Unidades Judiciárias atendidas, oferecendo suas opiniões acerca do projeto Protesto de Custas e da CMP.

Magistrados e Chefes de Secretaria das Unidades Judiciárias Atendidas

1ª VEFMC

Magistrado Dr. Jederson Suzin
Chefe de Secretaria Sra. Manoella de
Carvalho Contin Hey Figueiredo

2ª VEFMC

Magistrado Dr. Plínio Augusto Penteado de
Carvalho
Chefe de Secretaria Sra. Cleverly Juliane
Justus Zielinski

1ª VEFML

Magistrado Dr. Mauricio Boer
Chefe de Secretaria Sr. Guilherme Augusto
Barbosa Cesar

2ª VEFML

Magistrado Dr. Marcelo Dias da Silva
Chefe de Secretaria Sr. Thiago Nozima

1ª VEFEC

Magistrada Dra. Vanessa de Souza
Camargo
Chefe de Secretaria Sra. Christiane Oliveira
Ferrari

2ª VEFEC

Magistrado Dr. Douglas Marcel Peres
Chefe de Secretaria Sr. Felipe Macedo
Pereira

SUFCAT

Magistrados Dr. Alexandre Moreira Van Der
Broocke e Dra. Liana de Oliveira Lueders
Chefe de Secretaria Sra. Danielle Christine
Wolff Cruz



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
1ª Vara de Execuções Fiscais Municipais do Foro Central da
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba

INFORMAÇÃO

Informo que desde o início do mês de Fevereiro/20 a 1ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba e a Central de Movimentações Processuais trabalham em parceria.

A Central de Movimentações Processuais passou a realizar todo o procedimento de cobrança de custas finais da Secretaria que atualmente possui o acervo de cerca de 70.000 processos.

O trabalho da Central de Movimentações Processuais inclui a triagem e acompanhamento dos processos nessa fase final, incluindo Comunicações de Custas Não Pagas e Protesto de Custas.

Foram remetidos 2441 processos para a Central de Movimentações Processuais no período de 05.02.2020 a 19.06.2020, sendo que até o momento retornaram 742 processos e estão pendentes de diligências 1699 processos.

A colaboração está sendo muito positiva, pois com maior força de trabalho, o trâmite processual é mais célere, contribuindo com o aumento da arrecadação de custas e redução do acervo processual em razão de maior quantidade de arquivamentos.

Curitiba, 19 de junho de 2020.

Manoella de Carvalho Contin Hey Figueiredo
Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
Comarca de Curitiba – Foro Regional de Almirante Tamandaré
2ª Vara Cível e da Fazenda Pública

R. João Batista de Siqueira, nº 282 – Vila Rachel, Almirante Tamandaré-PR – CEP 83501-610
f.: (41) 3375-3107 ou 3375-3151

Ofício nº 10/2020-GAB
Almirante Tamandaré, 22 de junho de 2020

A Sua Excelência

PAMELA DALLE GRAVE FLORES PAGANINI

Juíza de Direito Coordenadora

Central de Movimentações Processuais

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Curitiba – PR

1. Dirijo-me respeitosamente a Vossa Excelência, no intuito de registrar o agradecimento e a satisfação deste Juízo pelo trabalho exemplar que vem sendo realizado pela equipe da Central de Movimentações Processuais junto à Secretaria Unificada das Varas Cíveis e Fazenda Pública de Almirante Tamandaré, trabalho este do qual resultou incremento significativo do número de arquivamentos e cobranças exitosas de custas processuais segundo a sistemática estabelecida no Ofício Circular nº 02/2017 - FUNJUS.

2. A atuação da Central viabilizou o direcionamento de esforços da escassa força de trabalho da Secretaria Unificada para as demais tarefas afetas ao seu funcionamento cotidiano, tais como juntadas, análises e cumprimentos, o que redundou em sensível melhora no serviço prestado pela unidade.

3. Finalmente, tomo a liberdade de conferir especial destaque à firme disposição do técnico Antônio Toshio Sato, que de forma profissional e didática foi capaz de estabelecer uma interação eficiente com os servidores da Secretaria Unificada, sem a qual não seria possível readequar os seus processos internos para que fossem produzidos os efeitos positivos esperados.

Respeitosamente,

Alexandre Moreira van der Broocke

Juiz de Direito

Corregedor da Secretaria Unificada



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

2ª Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina

Equipe Remota Especializada na Cobrança de Custas Finais

A 2ª Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, em razão de sua competência especializada e sua criação relativamente recente, junho de 2012, possui um acervo aproximado de 32.500 (trinta e dois mil e quinhentos processos), o que, naturalmente implica em uma multiplicidade de atos processuais praticados todos os dias por seu enxuto quadro de servidores (6 técnicos judiciários).

Nesse sentido, a IN 12/2017, que estabeleceu a obrigatoriedade do procedimento de cobrança de custas finais pelas Unidades Judiciárias, promoveu um acréscimo importante na demanda trabalho, considerando que só a lista preparada pelo FUNJUS para a 2ª Vara de Execuções Fiscais, de processos que deveriam ser desarquivados para cobrança de custas finais, ultrapassou o número de 3.000 (três mil) feitos.

Para fazer frente à essa nova necessidade, nosso modelo de trabalho foi reformulado, com a especialização de um servidor para tratar dos processos de cobrança de custas finais. Isso redundou em milhares de guias expedidas e um fluxo de cobrança de mais de 500 (quinhentos) processos mensais.

O resultado desse esforço foi demonstrado no Ofício 3422894, datado de 23 de outubro de 2018, da Coordenadoria de Arrecadação e Fiscalização dos Fundos Especiais, que apontou esta Unidade como sendo a mais bem sucedida na arrecadação de custas finais, com um total de 1.869 cobranças e uma recuperação de R\$ 683.544,16 (seiscentos e oitenta e três mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos) em custas. Este resultado representou, na época, uma eficiência 6 (seis) vezes maior em relação às demais Unidades que mais arrecadaram no Estado.

Os números expõem o sucesso na cobrança, mas também indicam que houve uma sobrecarga de trabalho que, como efeito colateral, impactou as demais atividades da Unidade, cujo foco é a atividade jurisdicional voltada aos executivos fiscais. E nesse sentido, a criação da equipe remota especializada na cobrança das custas finais representou uma evolução imensa para esta Unidade, que recuperou um servidor para sua atividade fim, qual seja atos processuais relacionados às partes.

Somente no mês de maio deste ano foram remetidos 956 (novecentos e cinquenta e seis) processos para a equipe remota. Considerando, em média, que cada processo demandaria 20 minutos de atuação, para realização de todo o procedimento de análise, expedição de guias, cartas de intimação e futuro protesto, a atuação da equipe representou um incremento de 19.120 (dezenove mil, cento e vinte) minutos, ou 318 (trezentas e dezoito) hora de trabalho em favor desta Unidade, que foram revertidas na consecução do seu fim primordial, no trabalho com os executivos fiscais.

Somado a isso, está o fato de que a especialização realizada pela equipe remota torna a atividade de cobrança de custas finais mais eficiente, revertendo em maior recuperação de valores para o E. Tribunal de Justiça do Paraná, que muito bem soube utilizar das novas tecnologias para suplantar barreiras de distanciamento físico.

Por todo o exposto, denota-se que a criação da equipe remota especializada na cobrança de custas finais foi um ato de gestão estratégico, em evidente prestígio aos princípios da eficiência e especialidade. O E. Tribunal de Justiça do Paraná demonstrou, mais uma vez, que está consciente das potencialidades das novas tecnologias e sabe, que para o futuro, é fundamental



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
2ª Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina



ligar pessoas e processos de forma cibernética, eliminando barreiras físicas. Não é por outra razão que esta Unidade vê a equipe remota como um passo inicial para aquilo que será o futuro do Poder Judiciário.

Londrina, 23 de junho de 2020.

Thiago Nozima Gloor
Supervisor de Secretaria
2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina

Marcelo Dias da Silva
Juiz de Direito
2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina

Projetos em Andamento

Projeto Cível

O Projeto Cível da CMP foi aprovado por meio do Despacho Presidencial nº5029870, no SEI nº 0018771-52.2020.8.16.6000, e consiste no atendimento a Unidades Judiciárias estatizadas da competência Cível de forma a reduzir o acervo das mesmas.

Esta ideia foi inicialmente proposta pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Doutor Noeval de Quadros e magistrados auxiliares da Presidência, haja vista a necessidade de auxiliar certas Unidades Judiciárias de forma relevante.

Diferentemente do projeto Protesto de Custas, o Projeto Cível visa englobar todos os procedimentos de Secretaria de determinadas Unidades Judiciárias, da distribuição ao arquivamento do processo. Isso dito, importante salientar que o projeto não objetiva abarcar uma determinada secretaria de forma abrupta e integral, mas sim possibilitar uma atuação sólida, mas gradual, cujos efeitos serão visíveis em médio e longo prazo.

Diga-se, em sua essência, este projeto tem como metodologia adotada o redirecionamento do recebimento de novos processos para CMP, zerando a entrada de novos processos para a força de trabalho da Unidade Judiciária. Tal força de trabalho, por sua vez, poderá focar os seus esforços no enfrentamento do acervo, agilizando o arquivamento dos processos já existentes.

Até a data de elaboração deste relatório, a atuação prática da CMP no Projeto Cível ainda não teve início. Por este motivo, as estatísticas, dados e indicadores presentes neste documento serão focadas no projeto Protesto de Custas.

Unidades Judiciárias Atendimento previsto

3ª Vara Cível de Curitiba
Processos em acervo (04/06/2020):
10.640

10ª Vara Cível de Curitiba
Processos em acervo (04/06/2020):
9.572

12ª Vara Cível de Curitiba
Processos em acervo (04/06/2020):
12.140

15ª Vara Cível de Curitiba
Processos em acervo (04/06/2020):
10.117

18ª Vara Cível de Curitiba
Processos em acervo (04/06/2020):
11.116

Informações verificadas por meio do BI - *Business Intelligence*.
Considerados os processos ativos; suspensos ou sobrestados; arquivados provisoriamente; ou em instância superior.

Projeto Cível

Requerimentos para início

Em função do ambicioso escopo deste projeto, a Presidência aprovou em 31/03/2020 o planejamento apresentado pela CMP estabelecendo três principais requerimentos para dar início ao projeto em comento:

Pessoal: aprovou-se que a CMP contasse com força de trabalho adicional de vinte e oito servidores, além dos três já existentes.

Na data de confecção deste Relatório, seis servidoras foram designadas para iniciarem seus trabalhos juntos à CMP em julho.

Infraestrutura física: aprovou-se que a CMP fosse realocada para prédio condizente com a nova equipe, e que se iniciassem os estudos necessários para a criação de uma sede da CMP à longo prazo.

Na data de confecção deste Relatório, a CMP já foi relocada para um novo endereço, e os estudos da sede aguardam informações do DEA.

Infraestrutura normativa: aprovou-se não apenas o projeto apresentado em si, mas também a elaboração de normas que possibilitem a atuação da CMP.

Na data de confecção deste Relatório, minutas de anteprojeto de Lei e Decreto Presidencial foram apresentadas, e ambas aguardam o posicionamento da douta Corregedoria-Geral da Justiça.

Principais pontos do SEI nº 0018771-52.2020.8.16.6000

18/03/2020 - Documento nº 4926262: apresentação do projeto em si, com termos gerais da atuação proposta.

31/03/2020 - Documento nº 5029870: Despacho da Presidência aprovando o projeto; bem como (i) determinando a apresentação de proposta de anteprojeto de lei e ato infralegal para a criação da CMP; (ii) manifestação do DGRH acerca da obtenção de servidores; e (iii) manifestação do DEA acerca de um novo local de trabalho e sede definitiva para a CMP;

03/04/2020 - Documento nº 5035148: Manifestação do DGRH, trazendo detalhamentos acerca da obtenção de novos servidores;

08/04/2020 - Documento nº 5055484: Manifestação do DPLAN, sugerindo minuta de anteprojeto de lei e decreto presidencial para a criação da CMP;

12/05/220 - Documento nº 5156269: Manifestação de apoio do Des. Eduardo Casagrande Sarrão;

11/06/2020 - Documento nº 5256336: Encaminhamento da minuta de anteprojeto de lei para a CGJ para manifestação.

Principais Indicadores

A Central de Movimentações Processuais obtém a maior parte de seus dados e estatísticas por meio de sistemas eletrônicos tais como o PROJUDI e Sistema Uniformizado, sendo todas as informações disponibilizadas a seguir facilmente verificáveis. Além de visar a transparência de suas atividades, ao pautar-se apenas nos dados eletrônicos a CMP também objetiva garantir que os indicadores utilizados respeitem critérios claros e objetivos.

Com base nesse contexto, os indicadores utilizados correspondem a dois principais grandes grupos: recebimento e devolução de processos; e movimentações processuais realizadas. Note-se que na categoria "movimentações processuais", realizou-se a inclusão do item "análises de juntadas", obtido unicamente a partir da análise de cumprimentos realizados. Neste relatório, cada um dos dois grupos conta com diversas informações próprias apresentadas mediante gráficos intuitivos e de rápida compreensão.

Importante salientar que a obtenção de tais dados ocorre de forma manual, uma vez que o sistema PROJUDI possui algumas deficiências em relação ao gerenciamento e produção de relatórios. Uma das soluções verificadas pela CMP para tal situação é a utilização do sistema de inteligência artificial *Business intelligence* – BI na coleta e organização de dados provenientes do PROJUDI. Nesse sentido, oportuno salientar que já existe pedido administrativo realizado por esta unidade requerendo melhorias do sistema em questão, mediante o SEI número 0039455-95.2020.8.16.6000.

Indicadores Utilizados

Recebimento e Devoluções de Processos

- Número de Processos Recebidos;
- Número de Processos Devolvidos;
- Acúmulo Processual.

Movimentações Realizadas

- Visão geral;
- Número de atos ordinatórios;
- Número de intimações realizadas;
- Juntadas de guia de recolhimento de custas finais e vinculação de guias;
- Informações de pagamento de custas;
- Certidões de Crédito Judicial (CCJs);
- Comunicações de Custas Não Pagas (CCNPs).

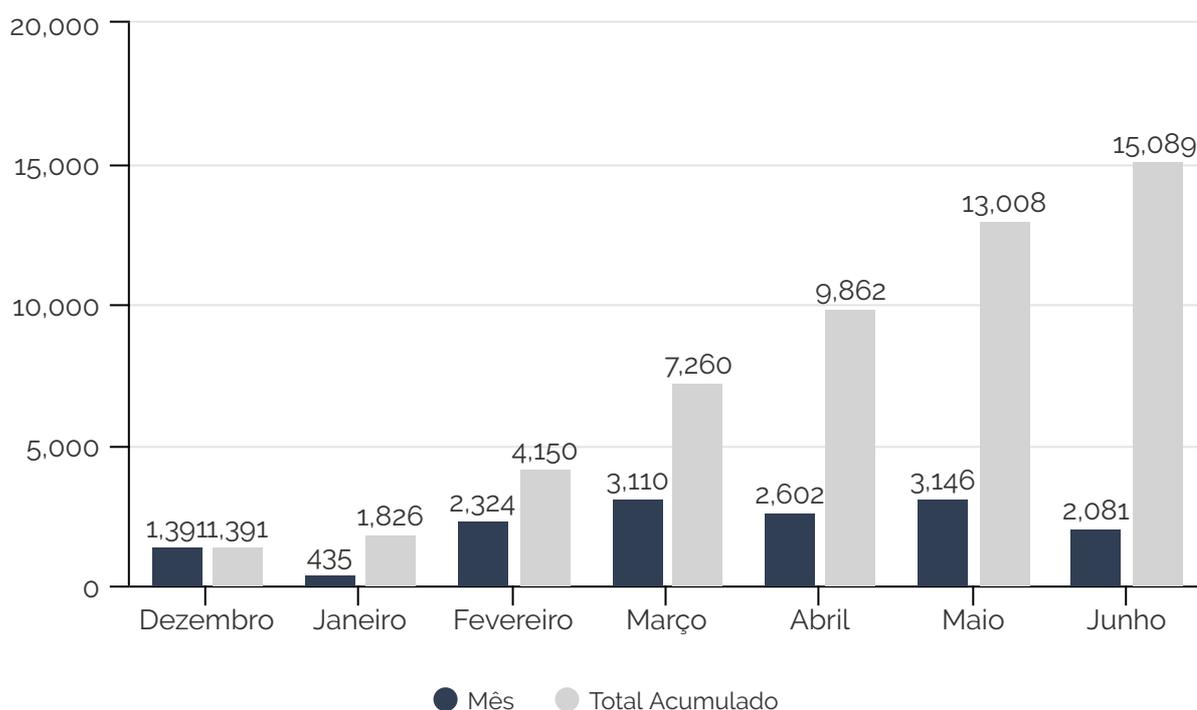
Sistemas Utilizados

- PROJUDI;
- Sistema Uniformizado;
- Business Intelligence (Qlik Sense).

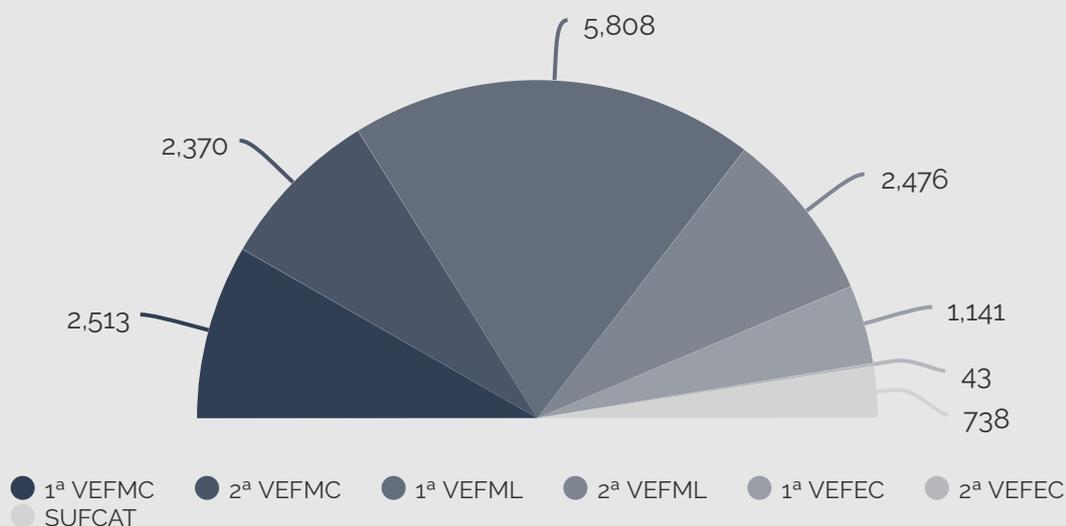
Recebimento e devolução de processos Protesto de Custas

Acerca do recebimento de processos, oportuno mencionar que o mesmo pode ocorrer em grande escala, por meio de remessas em lote. Dessa forma, quando a CMP inicia o atendimento a uma determinada Unidade Judiciária, o número de processos encaminhados por aquela unidade no primeiro mês (*backlog*) tende a ser mais alto que nos demais meses (rotativo),

Número de Processos Recebidos



Número de Processos recebido por Unidade Judiciária

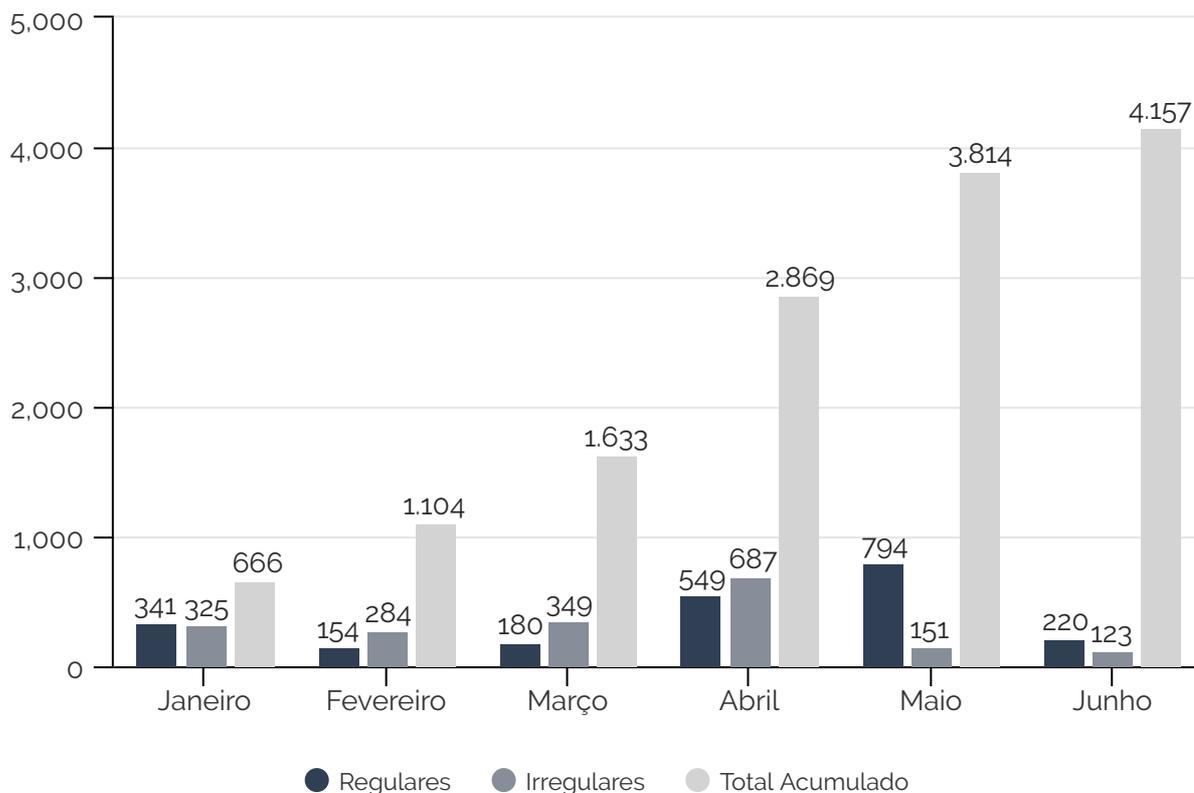


Recebimento e devolução de processos

Protesto de Custas

Em sentido contrário ao recebimento de processos, a devolução dos autos ocorre de forma mais tênue, uma vez que demanda a análise de cada processo individualmente. Tal devolução poderá ocorrer caso os autos não respeitem as condições mínimas requeridas para o envio; caso haja manifestação da parte cuja análise por magistrado se mostre necessária; caso haja pagamento das custas finais; ou ainda, caso o procedimento de protesto seja concluído.

Número de Processos Devolvidos

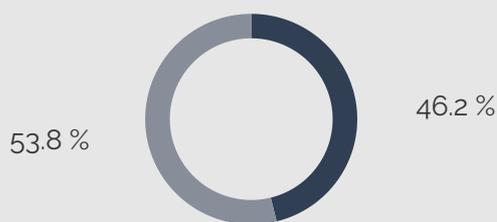


Regulares

Procedimento seguiu seu curso esperado. A devolução poderá ocorrer por:

- Valores pagos;
- Realização de CCNP;
- Realização de CCJ;
- A pedido da UJ de origem;
- Manifestação da parte.

- Irregulares
- Regulares



Irregulares

Inobservância das condições de recebimento. Normalmente a devolução ocorre em função de:

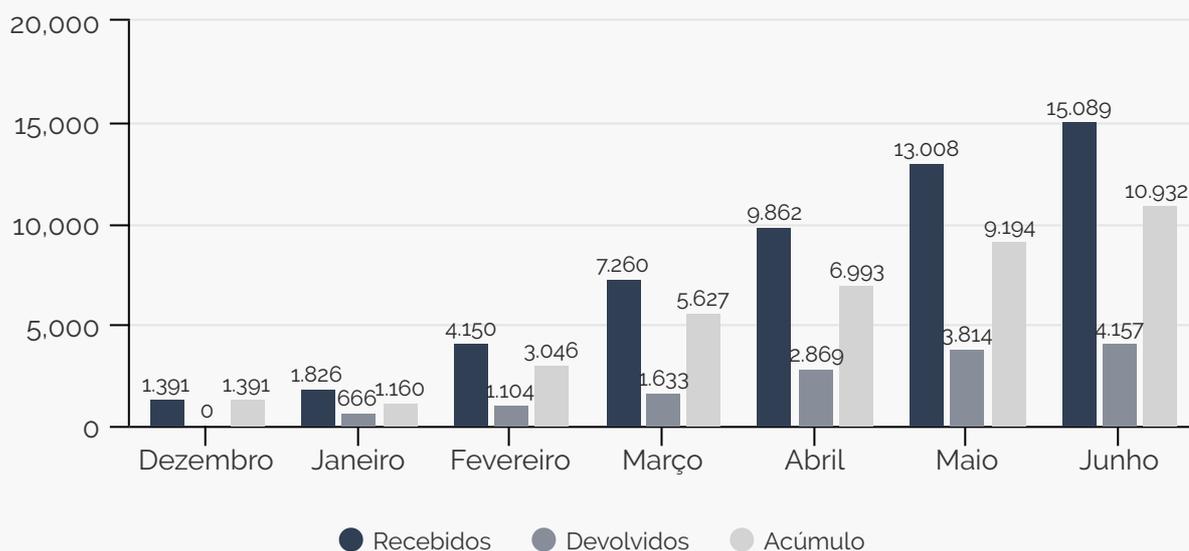
- Valores prescritos;
- Ausência de cálculo;
- Ausência de sentença condenatória em custas;
- Pendências ou constrições remanescentes.

Recebimento e devolução de processos

Protesto de Custas

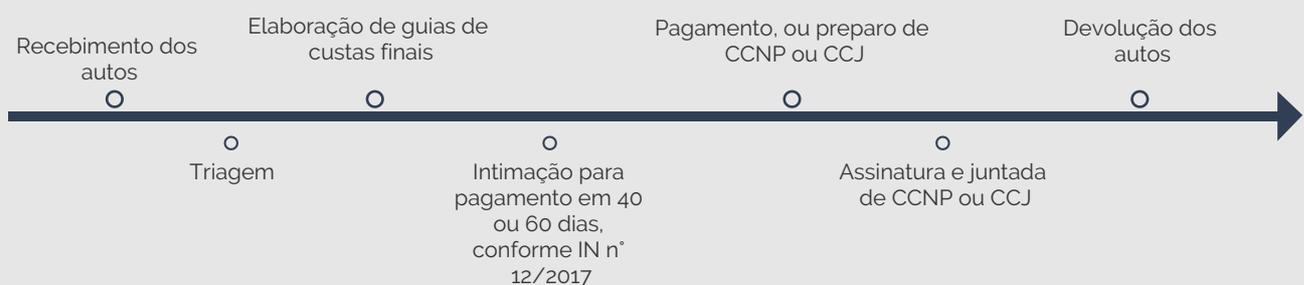
Por fim, e com base nas informações levantadas acerca do recebimento e devolução processual, mostrou-se possível precisar o acúmulo de acervo processual da CMP no Projeto Protesto de Custas:

Acúmulo Processual



O acúmulo se mostra dentro do esperado para o período, uma vez compreendidas as divergências entre as sistemáticas adotadas no recebimento e devolução processual mencionadas anteriormente. Mais especificamente, enquanto o recebimento dos autos é instantâneo e em lote, a devolução dos mesmos é individual e normalmente ocorre posteriormente à realização de uma série de atos, demandando em média três a quatro meses por processo.

No intuito de ilustrar a assertiva acima, uma linha temporal extremamente simplificada das principais fases do protesto de custas pode ser verificada abaixo.



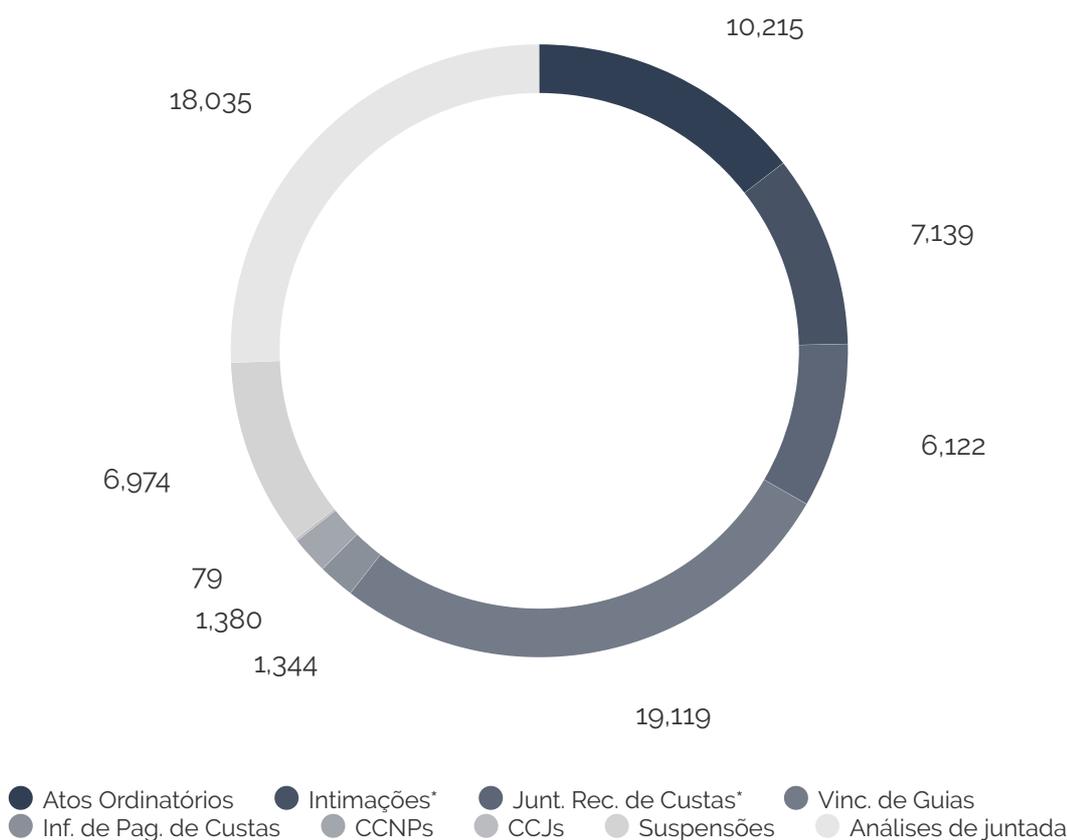
Principais Movimentações Realizadas Protesto de Custas - Visão Geral

Em função da sistemática adotada pela CMP no projeto "Protesto de Custas", a maior parte das movimentações processuais verificadas no primeiro semestre de 2020 possuem relação direta com os atos necessários à cobrança de valores, bem como com as consequências processuais do pagamento ou não pagamento daquelas cobranças.

Nesse contexto, mostra-se oportuno esclarecer que determinados tipos de movimentações processuais ocorrem com maior frequência que outros, ainda que se considere tais movimentações de forma proporcional no processo. Isso porque, conforme verificado no tópico anterior, uma considerável porcentagem dos processos remetidos à CMP é devolvida às Unidades Judiciárias de origem. Assim, algumas movimentações realizadas no início do processo serão verificadas com maior frequência que aquelas realizadas ao fim do processo. Um bom exemplo disso é a comparação entre o número de atos ordinatórios (cuja juntada ocorre em todos os momentos processuais, inclusive nos processos que são devolvidos por irregularidades) e a soma dos valores relativos a informações de pagamento de custas, comunicações de custas não pagas e certidões de crédito judicial (cuja ocorrência é natural apenas às etapas finais do processo).

Tecidas tais considerações, a CMP realizou aproximadamente **80.443** movimentações processuais e análises de juntada no período de dezembro de 2019 a junho de 2020. As principais movimentações podem ser verificadas de forma sumarizada no gráfico abaixo:

Principais Movimentações Processuais



Principais Movimentações Realizadas

Protesto de Custas - Visão Detalhada

Atos ordinatórios.: Os atos ordinatórios são juntados no processo toda vez que um servidor ou estagiário realiza determinado ato previsto nas Portarias da CMP. Isso inclui eventuais devoluções dos autos; realização do procedimento previsto com ou sem advogado; ou ainda, a verificação de pagamento ou realização de CCNP ou CCJ, dentre outros.

Atos Ordinatórios juntados



Intimações.: No fluxo de trabalho referente ao protesto de custas, as intimações ocorrem especialmente no intuito de comunicar a existência do débito à parte devedora, bem como realizar as respectivas cobranças. Poucas intimações visam a mera ciência de fatos processuais, ou abrir prazo para que as partes discutam determinado aspecto do processo.

Intimações realizadas



Principais Movimentações Realizadas

Protesto de Custas - Visão Detalhada

Guias de custas finais vinculadas.: As vinculações de guias se referem às custas efetivamente cobradas da parte devedora nos processos de protesto de custas. Importante salientar que cada devedor cobrado corresponde a um número de duas a cinco guias vinculadas, este número variando conforme a natureza dos débitos cobrados. Ainda, frise-se que o baixo resultado no mês de abril ocorreu em função da paralisação dos prazos determinada pela Presidência deste Tribunal em função da pandemia do COVID-19, sendo as atividades retomadas no mês de maio.

Guias de custas finais vinculadas



Guias de custas finais pagas.: Por sua vez, as informações de pagamentos de custas fazem referência a guias vinculadas que foram pagas. Apesar de se considerar a melhor resolução possível dentro do processo, note-se que o pagamento voluntário das custas é tido como excepcional. Assim, eventuais verificações de arrecadação também deverão levar em conta os valores pagos de forma não voluntária (diga-se, após a realização do protesto).

Guia de custas finais pagas

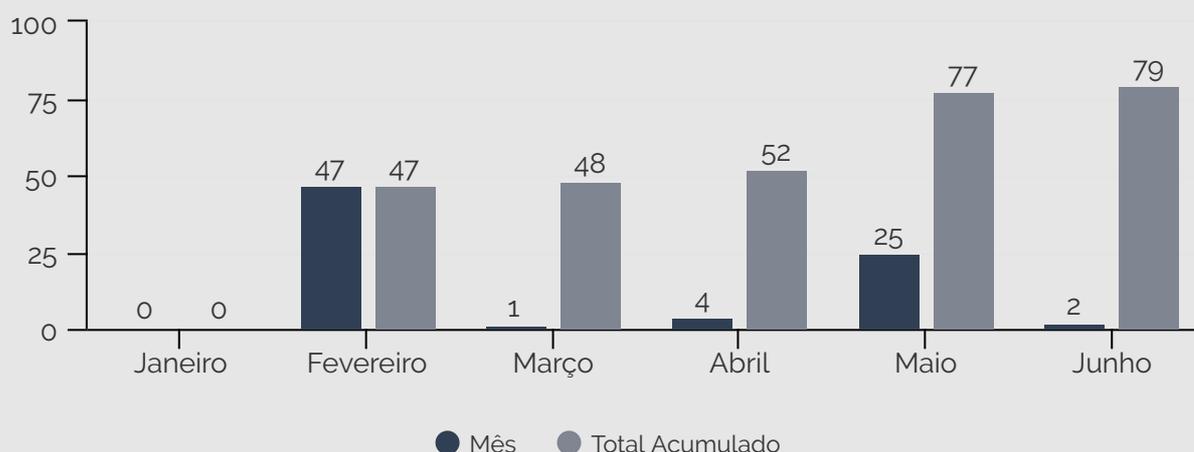


Principais Movimentações Realizadas

Protesto de Custas - Visão Detalhada

Certidões de Crédito Judicial (CCJs): Dentro do fluxo de trabalho do protesto de custas, a realização de CCJs configura o segundo melhor cenário possível, após o pagamento voluntário da dívida. Isso porque o efetivo protesto, *i.e.*, a cobrança do valor devido realizada na esfera extrajudicial, tem como pré-requisito a existência da CCJ para a sua prática. Ainda, oportuno esclarecer que por questões de sistema, a CMP ficou impedida de realizar CCJs até o mês de junho, ficando dependente das Unidades Judiciárias atendidas para tal movimentação.

Certidões de Crédito Judicial expedidas



Comunicações de Custas Não Pagas (CCNPs): A CCNP configura o cenário menos preferível dentre todas as possíveis conclusões previstas no fluxo de trabalho do protesto de custas, apesar de ser o desfecho mais comum. Isso ocorre por uma série de razões – todas pautadas na Instrução Normativa n° 12/17 – mas os principais motivos podem ser apontados como a ausência de citação da parte devedora anteriormente à sentença; ou a impossibilidade de intimação da parte devedora por diversas razões, mas principalmente a dificuldade em encontrar no endereço informado.

Comunicações de Custas Não Pagas expedidas



Principais Movimentações Realizadas

Protesto de Custas - Visão Detalhada

Com base nas informações obtidas a partir das intimações realizadas, pagamentos de guias realizados, e CCNPs e CCJs expedidas, é possível verificar uma aproximação das estatísticas do resultado dos autos que passam pela CMP. Diz-se "aproximação" porque, conforme mencionado inicialmente, o sistema PROJUDI não foi construído para esse tipo de tarefa, de forma que algumas aproximações numéricas far-se-ão necessárias. Assim, frisa-se que tais projeções possuem certo grau de variabilidade.

Oportuno mencionar que em unidades judiciárias comparáveis, o índice de sucesso (aí entendido como a realização de pagamento voluntário ou expedição de CCJ) em casos de protesto de custas é baixo, sendo informado a esta CMP que o mesmo se verifica em apenas 10% a 15% dos casos. Hipóteses de insucesso (aí entendido como a expedição de CCNP) na cobrança das custas tende a ser a regra, orbitando na casa de 85% a 90%. Abaixo podem ser verificados os dados específicos da CMP:

Situação dos processos concluídos



Análise final dos resultados (com base nos processos concluídos)



Melhorias previstas

Conforme mencionado, os principais fatores que contribuem para o número de CCNPs são: i) ausência de citação da parte devedora pré-sentença; e ii) intimação inválida quando na cobrança das custas.

Em função disso, mesmo apresentando bons indicadores, a CMP prevê adotar as seguintes medidas no intuito de elevar a taxa de sucesso:

i) Alinhar com as Unidades Judiciárias formas de incluir a citação da parte devedora no fluxo de trabalho das mesmas, ainda que a ação tenha perdido seu objeto anteriormente à tal citação. Dessa forma, a CMP poderá seguir com a posterior cobrança de custas judiciais;

ii) Estudar a possibilidade de integrar sistemas de busca em seu fluxo de trabalho, visando um esforço ótimo entre as diligências necessárias para a identificação do logradouro das partes e a agilidade e eficiência processual necessárias.

Projetos Sob Análise

A Central de Movimentações Processuais foi fundada com o objetivo de fornecer soluções concretas de forma inovadora para situações verificadas no âmbito do TJPR.

Com base nessa perspectiva foi que os idealizadores desta unidade criaram o projeto "Protesto de Custas" e o projeto "Cível". Isso dito, a existência de situações problemáticas é constante, e com isso boas ideias continuam a surgir e a serem debatidas, seja internamente pelos seus servidores ou externamente com a participação de atores de outras unidades.

A presente seção visa apresentar as concepções de maior potencial discutidas ao longo do presente semestre, que por tal razão se tornaram projetos sob análise desta unidade.

Tais projetos podem ser expansões de projetos já existentes, visando a sua melhoria em situações específicas; podem ser novos projetos visando outras atuações da CMP; ou ainda, pode ser projetos que afetam o funcionamento da unidade como um todo de forma positiva.

Considerando-se serem ideias sob análise, as páginas a seguir contarão com a descrição conceitual dos projetos e quais passos far-se-ão necessários para implementá-los, caso se mostrem efetivamente relevantes.

Projetos sob análise

- Contadoria;
- Ampliação do projeto "Protesto de Custas" para o âmbito cível;
- Implementação da CMP no Planejamento Estratégico;
- Alterações no BI;
- Projeto "Promoção de Estagiários";
- Estabelecimento de critérios de produtividade;
- Apresentação da CMP junto a outras instituições da Justiça;
- Experiências de Centralização de outros Tribunais.

Projetos Sob Análise

Contadoria

A ideia de adotar um sistema de centralização na atividade de Contadoria foi inicialmente proposta pelo Desembargador Noeval de Quadros, em reuniões da CMP com os Magistrados, Desembargadores e representantes de Departamentos interessados no Projeto Cível.

Na ocasião, analisou-se o atual cenário no qual o TJPR se encontra em relação à utilização de auxiliares da justiça para a realização das contas processuais, estudando-se questões como disponibilidade, eficiência e relevância do modelo tradicionalmente adotado.

A partir disso, sugeriu-se a adoção de um sistema diferente, pautando-se em uma unidade composta por servidores da área. Tal unidade seria pertencente à CMP, inclusive seguindo os preceitos basilares da Central de padronização, permanência da solução e assistência remota, e atenderia uma ampla gama de Unidades Judiciárias na realização de custas processuais.

Para o devido avanço da proposta, dois pontos se mostraram de especial relevância:

i) A realização de um levantamento de todos os servidores com formação contábil aptos a fazerem parte de uma eventual Contadoria; e

ii) O avanço das discussões acerca dos estudos necessários à simplificação do sistema de recolhimento de custas, realizadas no âmbito do SEI nº 0026513-31.2020.8.16.6000, haja vista a alta relevância da matéria para uma eventual Contadoria.

Avançadas tais questões, a CMP irá apresentar um projeto em que verifica a viabilidade final da criação da unidade aqui discutida, bem como as medidas que compreende necessárias caso se entenda como positiva aquela possibilidade.

Resumo

O que?

Criação de uma unidade específica para fins de contadoria, com funcionamento na mesma sistemática da CMP.

Por que?

O TJPR utiliza de um sistema arcaico e caro para realização de cálculos e demais serviços afetos a contadores.

Quem?

Servidores com formação na área contábil.

Como?

Procedimentos padronizados de custas aplicáveis a todo o TJPR, realizados por uma única unidade.

Quando?

Após os estudos acerca da simplificação do sistema de recolhimento de custas.

Onde?

Parte da estrutura da CMP.

Quanto?

Reunindo-se servidores já existentes no quadro do TJPR, o custo da operação seria apenas o de equipamentos.

Status:

Aguardando projeto.

Projetos Sob Análise

Ampliação do projeto "Protesto de Custas" para o âmbito cível;

A aprovação do "Projeto Cível" fez surgir à tona o questionamento de um eventual conflito entre este projeto e o "Protesto de Custas", especificamente em relação ao momento de protesto na competência cível. Diga-se, considerando-se que ambas as atuações são independentes, surgiu a dúvida de qual das duas frentes seria responsável pela interseção dos dois projetos.

Porém, considerando a especialidade da matéria afeta ao protesto de custas, bem como o *expertise* já obtido pela equipe do projeto homônimo, faz muito mais sentido ampliar o escopo do projeto "Protesto de Custas" para que atenda diversas competências (além das já atendidas e da cível) do que abarcar tal momento no "Projeto Cível".

Assim, e correlacionado com o avanço das atividades do "Protesto de Custas", a ampliação deste projeto para o âmbito cível poderá ocorrer posteriormente à assunção da competência fazendária, em que atualmente a equipe se encontra. Oportuno frisar que a CMP já atua em todas as Unidades Judiciárias especializadas em execuções fiscais do Estado.

Alternativamente, e a depender de fatores como volume de mão de obra; nível de complexidade da matéria; potencial de expansão das atividades; e permissibilidade normativa, a CMP poderá realizar a assimilação das Unidades Judiciárias da competência fazendária paralelamente à assimilação das de competência cível.

Resumo

O que?

Ampliação do projeto "Protesto de Custas" anteriormente ao inicialmente imaginado.

Por que?

Competência cível será abarcada no "Projeto Cível".

Quem?

Servidores da CMP.

Como?

Readequação do fluxo de trabalho do "Protesto de Custas" para o âmbito cível.

Quando?

Após o início formal do "Projeto Cível".

Onde?

Parte da estrutura da CMP.

Quanto?

Sem custos adicionais.

Status:

Aprovado. SEI nº
0021891-40.2019.8.16.6000
Documento 5110417

Projetos Sob Análise

Planejamento Estratégico

Em função do impacto previsto pela sistemática diferenciada adotada pela Central de Movimentações Processuais, notadamente quanto as alterações na dinâmica de prestação jurisdicional do TJPR, um dos pontos a serem estudados no futuro próximo é a inclusão da unidade no programa de Planejamento Estratégico elaborado por este Tribunal,

O Planejamento Estratégico do TJPR é o instrumento que define os objetivos, marcos, indicadores e estratégias a serem adotados pelo Tribunal em um determinado espaço de tempo, pautando-se na Resolução 198 do CNJ, que instituiu a Estratégia Nacional do Poder Judiciário. Assim, sendo a constituição e fortalecimento da CMP um elemento chave no planejamento do TJPR a médio e longo prazo na estratégia de enfrentamento de uma crescente demanda, a inclusão da CMP no Planejamento Estratégico mostra-se oportuna e necessária,

Oportuno mencionar que o atual programa de Planejamento Estratégico se encerrará no ano em exercício, 2020, havendo a confecção de um novo programa já sido iniciada pelos departamentos competentes deste Tribunal.

A inclusão do Planejamento Estratégico já está sendo alinhada com o DPLAN - Departamento de Planejamento, e deverá se tornar uma realidade no segundo semestre do ano de 2020, visando o Planejamento Estratégico de 2021-2025.

Resumo

O que?

Inclusão da CMP no próximo Planejamento Estratégico.

Por que?

Relevância da CMP para com a estratégia vindoura do TJPR.

Quem?

Departamentos, Órgãos e Gabinetes responsáveis pela aprovação do Planejamento Estratégico.

Como?

Decisão das autoridades competentes.

Quando?

Segundo semestre de 2020.

Onde?

Estrutura institucional do TJPR.

Quanto?

Sem custos adicionais.

Status:

Sob estudo.

Projetos Sob Análise

Alterações no BI

Conforme mencionado anteriormente no presente relatório, as principais ferramentas de gerenciamento e produção de relatórios disponibilizadas à CMP são o Sistema PROJUDI e o Sistema Uniformizado. Apesar desses sistemas disporem da maioria das informações necessárias à CMP, fato é que os mesmos não foram idealizados para a confecção de acompanhamento de dados, motivo pelo qual a operacionalização de estatísticas se mostra difícil e muitas vezes inviável.

Por outro lado, recentemente o TJPR vem realizando investimentos em uma ferramenta de gestão mais avançada, chamada de *Business Intelligence* - BI. Tal ferramenta se conecta a bases de dados terceiras e realiza a compilação e organização das informações lá presentes, o que possibilitaria o acompanhamento daqueles dados existentes nos sistemas utilizados pela CMP de forma eficiente.

Em conversas com servidores do DTIC que operam a ferramenta, discutiu-se acerca da inclusão da base de dados afeta às Movimentações presentes no PROJUDI, sendo a mesma tecnicamente possível. Posteriormente, o NEMOC realizou um pedido similar à ideia discutida pela CMP, mas focando nas Movimentações necessárias à conferência de produtividade de magistrados, por meio do SEI nº 0006675-05.2020.8.16.6000.

Com base nessas informações, a CMP realizou a abertura do SEI nº 0039455-95.2020.8.16.6000, requerendo que o sistema BI abarcasse outras informações de Movimentações do Sistema PROJUDI relevantes não apenas aos Magistrados, mas às Secretarias de Unidades Judiciárias. Tal pedido teve início no dia 05/05/2020, e até a data de confecção deste Relatório ainda não teve avanços significativos.

Resumo

O que?

Alterações no sistema BI.

Por que?

Facilitar a colheita de dados do PROJUDI.

Quem?

CMP e DTIC.

Como?

Inclusão de dados de certos tipos de Movimentações.

Quando?

Assim que possível for.

Onde?

Sistema BI.

Quanto?

Sem custos adicionais.

Status:

Pedido realizado sob o SEI nº 0006675-05.2020.8.16.6000

Projetos Sob Análise

Promoção de Estagiários

A Central de Movimentações Processuais conta com um time expressivo de estagiários, sem os quais não teria tido o sucesso que teve neste primeiro semestre.

Boa parte do acompanhamento da produtividade e qualidade de trabalho destes estagiários se dá mediante dados objetivos extraídos do Sistema PROJUDI, o que permite aferir se determinado estagiário se encontra além ou aquém da expectativa relativa às suas responsabilidades.

Na hipótese de o estagiário apresentar déficit, algumas medidas podem ser adotadas, tais como um acompanhamento mais próximo; conversas que verifiquem onde está a dificuldade; elaboração de material de apoio; treinamento; etc. Contudo, não há previsão alguma de qual feedback pode ser dado nos casos em que o estagiário se destaque, o que levou à concepção do presente projeto.

Como medidas de reforço positivo imaginadas como possíveis, aventou-se a adoção de medidas como:

- Concessão de um dia de folga para aqueles estagiários que realizem uma produção excepcional, a ser determinada com base em dados objetivos;
- Elaboração de cartas de recomendação aos estagiários que concluírem o período de estágio com a equipe;
- Elaboração de cartas de recomendação especiais, assinadas e entregues pelo Presidente, aos estagiários que demonstrarem esforço, responsabilidade e dedicação excepcionais ao longo de todo o seu período de estágio;
- Outras medidas a serem pensadas com o desenvolvimento do projeto.

Para a evolução do projeto, a CMP realizará um documento específico trazendo informações mais detalhadas acerca da proposta, submetendo tal documentação em um procedimento SEI.

Resumo

O que?

Método para premiar bons estagiários.

Por que?

Possibilitar o reforço positivo pela premiação de um comportamento desejado.

Quem?

Estagiários da CMP.

Como?

Premiações de vantagens aos estagiários, desde que lícitas à Administração Judicial.

Quando?

Assim que possível for.

Onde?

CMP.

Quanto?

Sem custos adicionais.

Status:

Aguarda elaboração de projeto.

Projetos Sob Análise

Critérios de Produtividade

As atividades da Central de Movimentações Processuais, conforme reiteradamente mencionado neste documento, possuem caráter padronizado, fixo e remoto. Além das vantagens já estabelecidas inerentes a este modelo de funcionamento, a adoção desse sistema também possibilita uma outra vantagem: a facilitação na coleta de dados e implementação de critérios objetivos de produtividade.

Isso porque, uma vez que o procedimento adotado pelos servidores é o mesmo (padronizado), mostra-se possível verificar o tempo médio de cada atividade; coletar uma média diária de movimentações e atos realizados; projetar tais dados junto às metas estratégicas estabelecidas; etc.

Munindo-se de tais informações, é possível elaborar um sistema completamente objetivo de aferição de produtividade, onde cada atividade possui um peso relativo à sua dificuldade. A exigibilidade dessa produtividade ocorreria em níveis que garantissem ao servidor o tempo necessário para que realize as atividades mensuradas com qualidade e eficiência, ao mesmo tempo possibilitaria à gestão uma melhor compreensão de quais pontos no fluxo de trabalho se encontram deficitários.

Importante salientar que eventual aplicação de critérios de produtividade geralmente é recebida com certo receio por aqueles que se encontram avaliados. Contudo, no caso em tela, imagina-se que haverá uma boa receptividade por parte dos servidores acerca da medida pelas seguintes razões:

- i) Uma parcela dos servidores se encontra sobrecarregados, e tal medida serviria não apenas para trazer um mínimo de produtividade, mas também estipular uma média justa;
- ii) A carga de trabalho seria reajustada, sendo o excesso de trabalho de uns repassado àqueles que contribuem menos;
- iii) com critérios claros e objetivos de produtividade, a possibilidade de abuso de autoridade ou excesso de cobrança cai consideravelmente.

Resumo

O que?

Estabelecimento de critérios de produtividade.

Por que?

A metodologia da CMP permite tal sistema, e o mesmo é mais vantajoso para a prestação jurisdicional e aos servidores.

Quem?

Servidores da CMP.

Como?

Colheita de dados e criação de critérios objetivos, pautados na razoabilidade.

Quando?

Após os devidos estudos.

Onde?

CMP.

Quanto?

Sem custos adicionais.

Status:

Aguarda elaboração de projeto.

Projetos Sob Análise

Critérios de Produtividade

Para o Tribunal, por sua vez, as vantagens ocorrem na forma de aumento de produtividade geral; acompanhamento mais preciso do ritmo de produtividade (permitindo maior planejamento); bem como a possibilidade de critérios claros para a avaliação e promoção de servidores.

A concretização de um acompanhamento de produtividade necessita dos instrumentos adequados para a mensuração de todos os atos realizados pelos servidores em suas atividades. Nesse sentido, os termos propostos no projeto sob análise anterior intitulado "Alterações no BI" poderiam servir como base para a colheita das informações necessárias à implementação dos critérios de produtividade.

Para um estudo substancial dessa questão, a CMP necessitará da presença do servidor Renato Toshio Fujimoto, que possui especialização técnica na área de produtividade no setor público. A presença do servidor já foi requerida mediante o SEI nº 0018771-52.2020.8.16.6000, mas foi momentaneamente negada em função da baixa força de trabalho da Unidade Judiciária da qual o servidor faz parte. Sem prejuízo, a CMP considera o servidor em questão como crucial para o estudo e elaboração de uma proposta tecnicamente amparada sobre este tema.

Resumo

O que?

Estabelecimento de critérios de produtividade.

Por que?

A metodologia da CMP permite tal sistema, e o mesmo é mais vantajoso para a prestação jurisdicional e aos servidores.

Quem?

Servidores da CMP.

Como?

Colheita de dados e criação de critérios objetivos, pautados na razoabilidade.

Quando?

Após os devidos estudos.

Onde?

CMP.

Quanto?

Sem custos adicionais.

Status:

Aguarda elaboração de projeto.

Projetos Sob Análise

Apresentação da CMP junto a outras instituições da Justiça;

Apesar de a Central de Movimentações Processuais decorrer da autonomia do TJPR na sua estruturação interna, fato é que a sua atuação produz efeitos imediatos na prestação jurisdicional como um todo, o que finda por envolver outras instituições de igual relevância quando se discute a busca por Justiça.

Em função disso, a CMP entende como relevante que o seu projeto seja formalmente apresentado e devidamente explicado a demais instituições democráticas que poderão ser afetadas pelas novas dinâmicas propostas, ou ainda àquelas que possuem um interesse objetivo na persecução de novas metodologias de prestação jurisdicional.

Nesse sentido, a CMP entende como salutar que o seu modelo de funcionamento seja compartilhado com alguns corpos de alto renome, tais quais:

- A Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), na sua representação estadual no Paraná, visando não apenas esclarecimentos acerca da CMP mas também parcerias na obtenção de soluções possíveis com a adoção do modelo de centralização de atos de secretaria;
- O Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que está ciente da tendência de centralização já adotada por alguns Tribunais de Justiça brasileiros, e inclusive realizou no ano de 2020 pesquisas e estudos iniciais sobre o tema. Entendendo esta nova disposição como o futuro do Judiciário, a CMP gostaria de estar desde já contribuindo para tal discussão, da qual o CNJ provavelmente tomará papel protagonista;
- As Procuradorias Municipais e Estaduais, vez que constituem parte em diversos processos já correntes junto à CMP, com tendência cada vez maior de aumento. O alinhamento técnico entre o TJ e as Procuradorias auxiliará a prestação jurisdicional à sociedade como um todo.

Resumo

O que?

Apresentação formal da CMP a outras entidade relevantes.

Por que?

Facilitar a comunicação entre instituições operadoras da Justiça.

Quem?

CMP; OAB; CNJ; PGM; PGE; outros.

Como?

Realização de apresentações formais em reunião com autoridades.

Quando?

Após a formalização da CMP.

Onde?

Instituições de interesse.

Quanto?

Sem custos adicionais.

Status:

Aguarda formalização da CMP

Projetos Sob Análise

Centralização de outros Tribunais

Ao longo do período compreendido neste Relatório, a Central realizou visitas técnicas aos Tribunais de Justiça dos estados de Santa Catarina e Mato Grosso do Sul, uma vez que estes TJs já iniciaram no passado projetos relacionados à centralização de procedimentos.

Em tais oportunidades, a CMP compreendeu que a adoção do modelo de centralização corresponde a uma tendência que outros Tribunais estaduais seguirão em um futuro curto ou médio, uma vez que as situações que motivaram o estabelecimento da CMP (necessidade de padronizar o procedimento interno, somado à demanda por maior produtividade judiciária sem o aumento significativo do corpo de servidores) ocorrem da mesma forma em todo o país.

Em função disso, inclusive nas visitas técnicas realizadas acima mencionadas, a ideia de se criar uma rede de comunicação entre as centrais de diferentes Tribunais surgiu. Com o aprofundamento da CMP, o TJPR pode adotar uma posição protagonista nesse possível grupo de encontro, principalmente por ser um dos tribunais de grande porte do país.

No intuito de levar tal ideia adiante, será interessante que a CMP esteja legalmente e administrativamente constituída conforme planeja estar no segundo semestre do corrente ano. Dessa forma não apenas terá maior legitimidade para tal iniciativa, mas também já poderá apresentar tal constituição como um modelo a ser seguido por outras centrais.

A ideia é que, futuramente, a CMP possa coordenar ou auxiliar na organização de um grupo de todas as centrais do país, realizando encontros anuais com intensa troca de experiências, problemas, e soluções vividas.

Resumo

O que?

Firmar contato com outros TJs que adotem o modelo de centralização de atos.

Por que?

Compartilhar experiências e estabelecer uma frente de centrais.

Quem?

CMP e demais unidades similares de outros tribunais.

Como?

Realização de contato.

Quando?

Após a formalização da CMP.

Onde?

Instituições de interesse.

Quanto?

Eventuais custos de viagem.

Status:

Aguarda formalização da CMP

Documentos Auxiliares

Ao longo do seu período de funcionamento, a Central de Movimentações Processuais desenvolveu diversos documentos auxiliares e materiais de apoio.

Estes materiais visaram não apenas auxiliar a equipe pertencente à própria CMP, tais como fluxogramas e manuais internos; mas também foram elaborados materiais visando um público externo, notadamente as Unidades Judiciárias atendidas. Adicionalmente, também se elaborou materiais de outras naturezas, tais como as Portarias que regem a CMP e seus projetos; relatórios acerca das visitas técnicas realizadas; planilhas de acompanhamento de produtividade; bem como atos ordinatórios a serem utilizados nas atuações realizadas.

Diante da inabilidade e inoportunidade de se juntar todo este volumoso material, o presente Relatório contará apenas com alguns dos documentos acima mencionados. Ainda, em função de limitações gráficas, alguns documentos superiores ao tamanho A4 não poderão ser aqui incluídos, ainda que oportunos e relevantes.

Documentos auxiliares apresentados

Caderno de documentos apresentados às Unidades Judiciárias, contendo:

- Diferenças entre a CMP e Secretarias Unificadas;
- Perguntas Frequentes;
- Checklist;
- Fluxograma de checagem;
- Portaria 01/2020

Fluxogramas internos (nem todos os fluxogramas estão aqui apresentados):

- CCJ;
- CCNP;
- Devolução.

Documentos Anexos

Início

Central de Movimentações Processuais - Protesto de Custas

 **CENTRAL**
DE MOVIMENTAÇÕES
PROCESSUAIS

Prezado ou Prezada Chefe de Secretaria,

A Central de Movimentações Processuais - CMP configura uma unidade especial de atendimento e suporte ao 1º Grau de Jurisdição, que visa auxiliar as Unidades Judiciárias de forma permanente, padronizada, e remota.

Caso você esteja recebendo este material, provavelmente a CMP começará a atuar nos Protestos de Custas de sua Unidade Judiciária em um futuro próximo. Neste conjunto de documentos, A CMP visa elucidar as dúvidas mais comuns que normalmente surgem durante tal tipo de atuação, bem como exemplificar e sugerir práticas específicas para a colaboração entre v. Unidade Judiciária e a CMP.

Neste sentido, no presente caderno poderão ser encontrados os seguintes documentos:

- Diferenças entre a CMP e Secretarias Unificadas;
- Perguntas Frequentes;
- Checklist a ser verificado antes do envio dos processos;
- Fluxograma sugerido às Unidades Judiciárias atendidas;
- Portaria 02/2020, pela qual a CMP realiza os atos de Protesto de Cusas.

Agradecemos desde já pela parceria firmada entre a CMP e v. Unidade Judiciária, e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se mostrem necessários,

Atenciosamente,

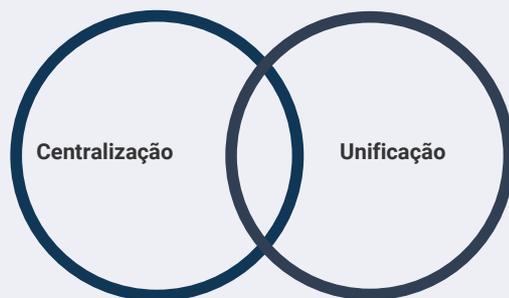
Antonio Toshio Sato
Aruan Benatto Monastier
Bárbara Ariello Geisler



Qual a diferença entre a Central de Movimentações Processuais e uma Secretaria unificada?

A centralização de atos processuais e a unificação de Secretarias têm sido intenso objeto de discussão no Judiciário, vez que são estudadas como possíveis modelos de reorganização da força de trabalho na prestação jurisdicional.

Apesar de distintos, os sistemas em questão possuem algumas similaridades entre si (por exemplo, a padronização de procedimentos e o aproveitamento de servidores para atuar em mais de uma Unidade Judiciária). Tais pontos em comum podem gerar certa confusão entre os dois métodos de atuação.



Em função desse contexto, separamos abaixo algumas das principais características de cada estratégia, notadamente considerando o funcionamento da Central de Movimentações Processuais, no intuito de auxiliar uma melhor compreensão sobre o tema.



Secretarias Unificadas

VS

Central de Movimentações Processuais

Junção de magistrados, servidores, e estruturas de determinadas Secretarias já existentes em uma única grande Secretaria.

Conceito Geral

Estrutura independente, com servidores próprios, que auxilia Unidades Judiciárias na realização de atividades de secretaria. A Unidade atendida mantém a sua identidade.

Qual a diferença entre a Central de Movimentações Processuais e uma Secretaria unificada?



Secretarias Unificadas

VS

Central de Movimentações Processuais

Unidades Judiciárias participantes do procedimento de unificação, normalmente em proximidade física e na mesma comarca.

Escopo geográfico

Possibilidade de atendimento a qualquer Unidade Judiciária do Estado, independentemente da localização da comarca ou proximidade com a Central

Atuação exclusivamente na competência das Unidades Judiciárias unificadas.

Escopo de competência

Atuação em qualquer competência, desde que com as devidas autorizações.

Procedimentos, atos e rotinas são padronizados conforme o entendimento dos magistrados responsáveis pelas Unidades Judiciárias unificadas em comum acordo, buscando-se um consenso.

Padronizações

Procedimentos, atos e rotinas são compreendidos como padronizações a serem adotadas de forma institucional. Assim, tais padronizações devem ser chanceladas por Comitê específico e aceitas pelas Unidades Judiciárias atendidas.

Qual a diferença entre a Central de Movimentações Processuais e uma Secretaria unificada?



Secretarias Unificadas

VS

Central de Movimentações Processuais

Funcionamento de uma Secretaria comum, porém com um maior volume de pessoas. A quantidade de magistrados responsáveis varia conforme o número de Unidades Judiciárias unificadas. Dada a proximidade e facilidade, há uma maior tendência de participação de cada um dos magistrados nas atividades de Secretaria, bem como de personalização de procedimentos conforme as preferências de cada magistrado.

Dinâmica interna

Funcionamento de uma Central independente, com diversos setores. Apenas um magistrado responsável para assuntos administrativos. O atendimento às Unidades Judiciárias ocorre de forma remota. As atividades de Secretaria seguem em regra as rotinas padronizadas, sendo que eventuais especificidades de cada magistrado devem constar nas respectivas decisões. Maior tendência de autonomia na Secretaria, sem afetar a autoridade do magistrado.

Qual a diferença entre a Central de Movimentações Processuais e uma Secretaria unificada?



 **CENTRAL
DE MOVIMENTAÇÕES
PROCESSUAIS**

Secretarias Unificadas

VS

Central de Movimentações Processuais



Possibilidade de distribuir os servidores das Unidades Judiciárias unificadas conforme gestões de competência, momento processual, ou outros modelos de distribuição, pautando-se em uma Secretaria comum (*i.e.*, com realização de atendimento ao público em balcão e telefone, audiências, etc.) Distribuição limitada à competência das Unidades unificadas.

Aproveitamento de servidores



Possibilidade de distribuir os servidores da Central conforme gestões de competência, momento processual, ou outros modelos de distribuição. Servidores lidam essencialmente com atividades remotas, não realizando atendimento ao público, audiências, etc. Distribuição e remanejamento possibilitado à toda estrutura da Central, em todos os setores e competências.

Favorecimento de projetos locais em oposição a projetos de grande escopo, uma vez que as unificações devem ocorrer conforme interesse, conveniência e oportunidade de Unidades Judiciárias que possuam uma identidade mínima.

Estratégias de expansão do modelo

Modelo cuja expansão em maior grau se mostra mais vantajosa, vez que pensado para o atendimento de diversas Unidades Judiciárias simultaneamente, bastando o interesse da Unidade Judiciária atendida e a capacidade de atuação da Central de Movimentações Processuais.

Como realizar a remessa dos processos para a Central?

Os processos devem ser remetidos para a vara "Central de Movimentações Processuais – Vara da Fazenda Pública", na tela de ações "Realizar Remessa".

Qual o tempo de atuação da CMP nas Unidades Judiciárias?

A Central de Movimentações Processuais não realiza atuações temporárias. Em função disso, não há prazo determinado para as atividades da CMP junto às Unidades Judiciárias.

Quais procedimentos a CMP adota no Protesto de Custas?

Com o recebimento dos autos e o cumprimento dos requisitos, as guias de custas finais serão geradas e as partes intimadas para pagamento. O processo ficará suspenso na Central até o vencimento da guia e posterior geração de Certidão de Crédito Judicial ou Comunicação de Custas Não Pagas, após as quais os autos serão devolvidos à Unidade Judiciária de origem.

E se o procedimento já tiver sido iniciado?

Caso a Unidade Judiciária de origem já tenha realizado alguns atos inerentes ao protesto de custas, a CMP realizará o aproveitamento dos mesmos na medida do possível. Dessa forma, os processos poderão ser enviados em qualquer momento da cobrança de custas finais.

Quais os prazos prescricionais adotados pela CMP?

Como regra geral, a CMP adota o prazo prescricional de cinco anos contados a partir do trânsito em julgado, para custas finais, com base no art. 174 do Código Tributário Nacional.

Especificamente no caso de auxiliares da justiça e outros agentes similares, a CMP adota o entendimento firmado na Uniformização de Jurisprudência nº 1.306.866-9/03 - TJPR, que por sua vez se fundamenta no art. 206, §1º, inc. III, do Código Civil, determinando como sendo o prazo prescricional de um ano contado a partir do trânsito em julgado da sentença. Verificando-se tal situação, a CMP não realizará a cobrança dos valores em questão, procedendo normalmente em relação aos demais valores que não possuam indícios de prescrição.

Em quais casos a CMP realizará a devolução dos autos?

Algumas situações motivarão a devolução dos autos à Unidade Judiciária de origem, tais como:

- Manifestação que necessite de apreciação do magistrado;
- Informação do pagamento das custas;
- Índícios de custas prescritas;
- Cadastro incorreto das partes;
- Ausência de sentença condenatória do executado;
- Cálculo desatualizado;
- Condições pendentes de levantamento;
- Caso solicitado pela secretaria;
- Outras situações eventualmente trazidas em instrumento específico.

Como eu consigo encontrar os autos após o retorno dos mesmos?

Os autos retornam da CMP para a Unidade Judiciária de origem por meio da análise de juntada "remetidos os autos para o juízo de origem".

Quais habilitações eu preciso realizar para a CMP?

Para que a CMP consiga realizar as suas atividades de forma adequada, mostra-se necessário que a Unidade Judiciária de origem realize as seguintes habilitações no Sistema Uniformizado:

- Estagiários:
 - habilitação para geração de guias de custas finais;
 - habilitação para geração de CCNP/CCJ;
 - habilitação para verificação de pagamento das guias;
- Servidores:
 - habilitação para geração de guias de custas finais;
 - habilitação para geração de CCNP/CCJ;
 - habilitação para verificação de pagamento das guias;
 - habilitação para exclusão de guias geradas;
- Magistrada:
 - habilitação para assinatura de CCNP;
 - habilitação para aprovação e assinatura de CCJ.

CHECKLIST

VERIFICAÇÕES A SEREM REALIZADA PELA
UNIDADE JUDICIÁRIA REMETENTE



CDA

Verificar se a CDA se encontra no processo e se as partes nela indicadas conferem com as cadastradas no PROJUDI, ou se há determinação de alteração de parte ao longo do processo.



Cadastros no PROJUDI

Confirmar que partes e advogados se encontram corretamente cadastrados no PROJUDI (incluindo cadastro de espólio ou massa falida); se eventual concessão de justiça gratuita foi devidamente registrada; e se o CPF/ CNPJ foi cadastrado quando existente.



Prescrição

Identificar trânsito em julgado e confirmar que as custas não se encontram prescritas. Caso não exista trânsito em julgado, realizar o seu cadastro. Especificamente no caso de auxiliares da justiça, adota-se o entendimento do art. 206, §1º, inc. III, do Código Civil, de que a prescrição se dá em um ano.



Parte citada

Conferir que a parte foi devidamente citada, em especial nos casos em que a extinção ocorreu pela satisfação da obrigação na esfera administrativa, sob o risco de impossibilidade de protesto. Ainda que não citada a parte, a CMP receberá o processo, realizando Comunicação de Custas Não Pagas.



Existência de sentença condenatória de custas

Além da existência de uma sentença em si, verificar se a sentença condena a parte devedora em custas.

CHECKLIST

VERIFICAÇÕES A SEREM REALIZADA PELA
UNIDADE JUDICIÁRIA REMETENTE



Existência de cálculo de contador posterior ao trânsito em julgado da sentença

Verificar se o Contador juntou os cálculos de custas finais em momento posterior ao trânsito em julgado da sentença ou acórdão.



Petição pendente

Confirmar que não existem pedidos pendentes cuja apreciação pelo juízo se mostre necessária.



Ordenamentos e constringões pendentes

Confirmar que não existem ordenamentos ou outras constringões pendentes que acarretem em custas judiciais.



Demais situações

Verificar se já não houve o pagamento das custas no sistema uniformizado; verificar se apenas dos autos remetidos não possuem situações de urgência.

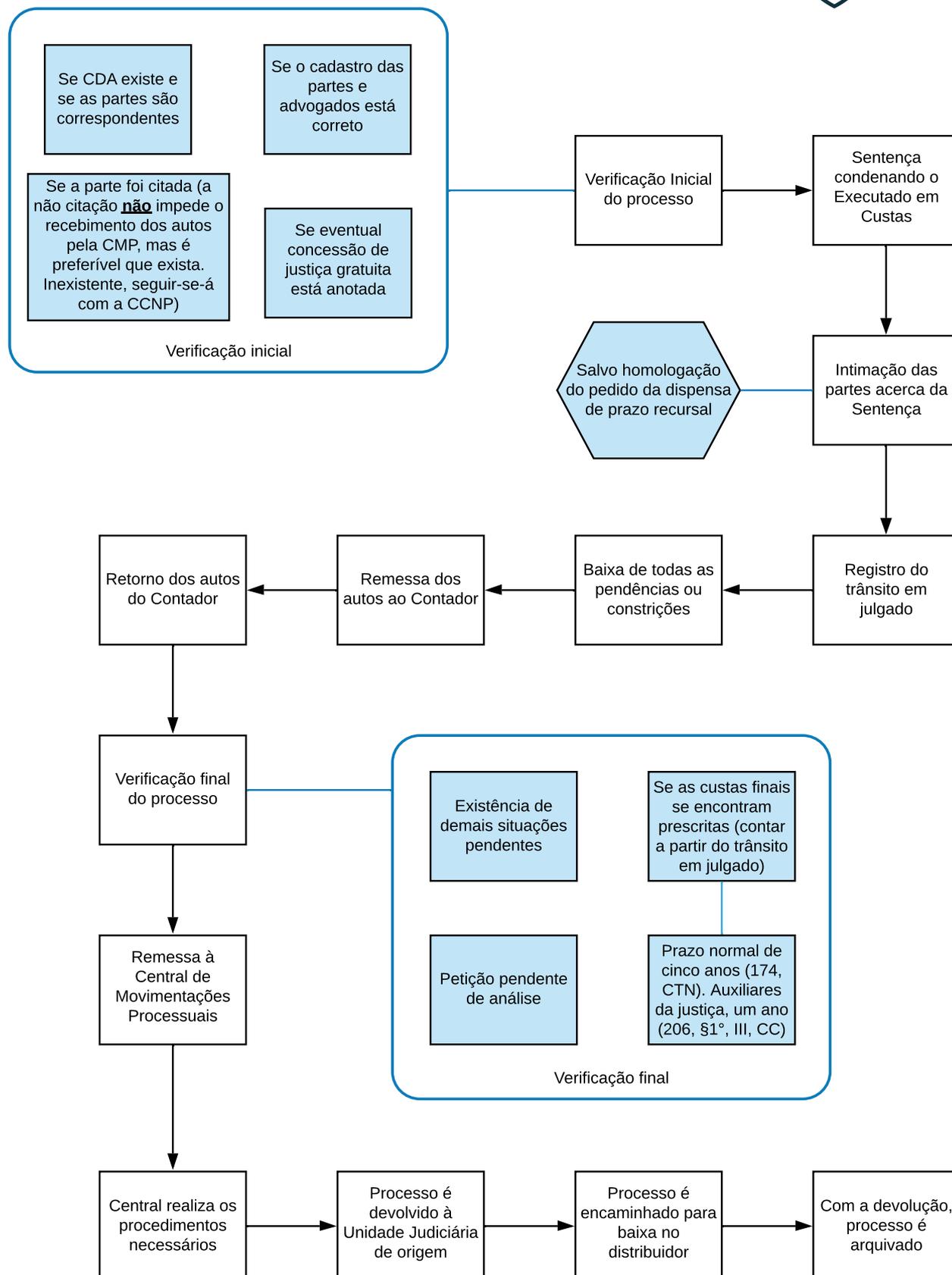


Remeter autos

Conferidos todos os pontos acima, remeter os autos à Central de Movimentações Processuais.

Central de Movimentações Processuais

Protesto de Custas - Fluxograma sugerido para a Unidade Judiciária atendida





Certificado digitalmente por:
PAMELA DALLE GRAVE
FLORES PAGANINI

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N°01/2020

Central de Movimentações Processuais





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

A Doutora **PAMELA DALLE GRAVE FLORES PAGANINI**, MM. Juíza de Direito, Coordenadora da Central de Movimentações Processuais, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que o Artigo 93, inciso XIV, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 45/2004¹, permite a delegação à Secretaria, de poderes para a prática de atos de administração e de mero expediente, sem caráter decisório;

CONSIDERANDO que o art. 203, §4º, do Código de Processo Civil² possibilita a prática de ofício pelo servidor de atos meramente ordinatórios;

CONSIDERANDO que o art. 357, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná dispõe que o magistrado pode autorizar que os servidores pratiquem esses atos, desde que indicado nos autos a respectiva portaria³;

¹ Art. 93: omissis; XIV - os servidores receberão delegação para a prática de atos de administração e atos de mero expediente sem caráter decisório;

² Art. 203: omissis; § 4º Os atos meramente ordinatórios, como a juntada e a vista obrigatória, independem de despacho, devendo ser praticados de ofício pelo servidor e revistos pelo juiz quando necessário.

³ Art. 357. O Juiz expedirá Portaria de delegação de atos meramente ordinatórios, sem caráter decisório, para que sejam praticados de ofício pelo Servidor.

Parágrafo único. Todo ato praticado por ordem do Juiz deverá indicar o número da Portaria autorizadora.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar, otimizar e racionalizar os atos procedimentais na prestação jurisdicional, visando maior celeridade e agilidade ao jurisdicionado;

CONSIDERANDO a escassez de servidores de primeiro grau, e a consequente necessidade de se implementar medidas diferenciadas de enfrentamento do volume processual existente;

CONSIDERANDO que o expediente SEI 0021891-40.2019.8.16.6000 determinou a criação de frente de atuação específica visando atender as pendências relativas a Protestos de Custas, nomeando-a "Central de Movimentações Processuais"; e, ainda

CONSIDERANDO os termos da Portaria 01/2019, que constituiu e regulamentou a supramencionada Central de Movimentações Processuais;

RESOLVE:

Seção I - PROTESTO DE CUSTAS - CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica atribuída à Central de Movimentações Processuais a competência para atuar na fase processual afeta aos procedimentos para a remessa a protesto extrajudicial das Certidões de Crédito Judicial.

Parágrafo único - Define-se como "procedimentos para a remessa a protesto extrajudicial das Certidões de Crédito Judicial" o momento processual compreendido entre o trânsito em julgado de sentença, acórdão, ou decisão homologatória munida de condenação de parte ao pagamento de custas, até a realização de (i) ou a comunicação de custas



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

não pagas; ou (ii) a emissão de certidão de crédito judicial; ou (iii) o pagamento efetivo das custas então cobradas.

Art. 2º Para os fins da presente atribuição de competência, a Central atuará apenas quando as custas e despesas processuais devidas tiverem o FUNJUS como figura credora, conforme art. 1º, da IN nº 12/17.

Art. 3º Para os fins da presente atribuição de competência, a Central não atuará nos processos em que a parte condenada seja a Fazenda Pública.

Art. 4º A Unidade Judiciária de origem deverá permitir a atividade da Central no Sistema Uniformizado, liberando-a para as atividades que se mostrarem necessárias.

Art. 5º Caso se verifique decisões que determinem a realização de outros atos de secretaria além do procedimento afeto ao Protesto de Custas, tais atos deverão ficar a cargo da Unidade Judiciária de origem.

Art. 6º Caso a Unidade Judiciária de origem já tenha dado início ao procedimento de cobrança de custas, tais atos serão utilizados para a continuidade do procedimento. Havendo procedimento realizado de forma equivocada pela Unidade Judiciária de origem, verificar-se-á a possibilidade de saneamento do ato. Sendo tal opção inviável, os autos serão devolvidos.

Art. 7º Caso se verifique manifestações das partes que necessitem de análise da Unidade Judiciária de origem, os autos lhe serão remetidos.

Art. 8º Havendo a informação do pagamento das custas, a qualquer momento, os autos serão devolvidos para a Unidade Judiciária de origem.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Seção II - REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE

Art. 9º Para fins de protestos de Certidões de Crédito Judicial, os processos remetidos à Central deverão necessariamente possuir os seguintes requisitos:

I - sentença, acórdão, ou decisão homologatória transitada em julgado, condenando a parte executada em custas;

II - cálculo recente do Contador especificando os valores relativos às custas finais.

III - regularmente digitalizados e cadastrados (e.g., nome das partes correto; polo das partes correto; procuradores das partes corretamente cadastrados; endereço das partes cadastrado; etc.).

IV - ausência de indícios de prescrição nas custas finais, com base no art. 2º, §10, da IN nº12/17.

§1º - É entendido como "recente" o cálculo de custas finais posterior ao trânsito em julgado de sentença, acórdão, ou decisão homologatória, nos termos do art. 354 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça - Foro Judicial, Provimento nº 282/2018; e do Enunciado Orientativo nº 24 do FUNJUS. Logo, veda-se a remessa de processos cujo cálculo apresentado desconsidere a realização de atos posteriores passíveis de cobrança de custas.

§2º - Caso se verifique que os autos remetidos à Central não respeitem os requerimentos estipulados na presente Portaria, estes serão devolvidos para a Unidade Judiciária de origem.

§3º - Não é atribuição da Central de Movimentações Processuais a verificação da regularidade das informações e atos presentes nos autos a ela remetidos. Eventuais constatações de irregularidades e respectivas comunicações às Unidades Judiciárias de origem possuem caráter meramente discricionário. Atos da Central de Movimentações



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Processuais que sejam consequentes de tais informações irregulares serão de responsabilidade da Unidade Judiciária atendida.

Seção III - EXPEDIÇÃO DE GUIAS DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS FINAIS

Art. 10. Caso se verifique que o devedor possui procurador constituído, prosseguir-se-á à geração da guia de custas finais, nos termos do art. 2º, da IN nº 12/17, realizando respectivamente a vinculação da guia e a intimação online por meio do Sistema PROJUDI.

§1º - A intimação para pagamento das guias de custas finais será realizada no prazo de cinco dias. Após a intimação, os autos serão suspensos por cinquenta dias, com base no art. 2º, §2º, da IN nº 12/17.

§2 - Na hipótese de mais de um devedor, salvo decisão em sentido diverso, as custas finais serão divididas igualmente entre os devedores.

§3 - O prazo de recolhimento da guia será de quarenta dias ininterruptos, conforme art. 2º, §2º, da IN nº 12/17.

§4 - Após o decurso do prazo sem informação de pagamento, verificar-se-á se o mesmo ocorreu. Sendo o resultado positivo, o processo será devolvido para a Unidade Judiciária de origem. Sendo o resultado negativo, os autos prosseguirão para a fase de realização de Certidão de Crédito Judicial.

§5 - Na hipótese de a parte possuir advogado devidamente constituído, mas não cadastrado no sistema PROJUDI e sendo tal cadastro inviável, prosseguir-se-á com a geração de guia de custas finais e intimação pessoal da parte via AR, salvo nas hipóteses em que a parte resida fora do Estado do Paraná.

Art. 11. Caso se verifique que o devedor não possui advogado constituído, realizar-se-á o envio de carta por AR conforme se depreende do art. 2º, §1º, da IN nº 12/17. As guias de custas finais



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

serão geradas conforme o art. 2º, §§ 7º e 8º da IN nº 12/17, vinculadas ao Sistema PROJUDI, e enviadas em conjunto com a intimação.

§1º - As custas inerentes à intimação serão incluídas na guia de pagamento das custas finais, com base no art. 2º, §3º, da IN nº 12/17.

§2º - Na hipótese de mais de um devedor, salvo decisão em sentido diverso, as custas finais serão divididas igualmente entre os devedores.

§3º - A intimação para pagamento das guias de custas finais será realizada no prazo de cinco dias. Após a intimação, os autos serão suspensos por setenta dias, com base no art. 2º, §12º, da IN nº 12/17.

§4º - O prazo de recolhimento da guia será de sessenta dias ininterruptos, conforme art. 2º, §2º, da IN nº 12/17.

§5º - Na hipótese de o AR não retornar no prazo de sessenta dias, a intimação será reexpedida. Nesta hipótese, as custas de reexpedição da intimação serão dispensadas.

§6º - Caso se verifique que a intimação tenha sido negativa, os autos serão encaminhados para a fase de Comunicação de Custas Não Pagas, com base no art. 2º, §12, da IN nº 12/17.

§7º - Caso se confirme que a intimação tenha sido positiva, verificar-se-á o pagamento da guia de custas finais. Sendo o resultado do pagamento também positivo, o processo será devolvido para a Unidade Judiciária de origem. Sendo o resultado do pagamento negativo, os autos prosseguirão para a fase de emissão de Certidão de Crédito Judicial.

Art. 12. Não será gerada Certidão de Crédito Judicial a ser enviada a protesto nas seguintes hipóteses:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

I - Valor das custas ser irrisório (art. 2º, §2º, da IN nº 12/17);

II - Devedor domiciliado fora do Estado do Paraná (art. 2º §9º, da IN nº12/17);

III - Devedor falecido; ou

IV - Ausência de citação da parte devedora;

§1º - Ocorrendo quaisquer dos cenários previstos, prosseguir-se-á com a geração de guia de custas finais, intimando-se a parte para pagamento caso a mesma possua advogado devidamente constituído nos autos e cadastrado no sistema PROJUDI. Não ocorrendo o pagamento, os autos serão encaminhados para a fase de Comunicação de Custas Não Pagas após o vencimento da guia.

§2º - Na hipótese do inciso I, em que a parte não possua advogado devidamente constituído ou cadastrado no sistema PROJUDI, aguardar-se-á o vencimento da guia e posteriormente realizar-se-á o encaminhamento dos autos para a fase de Comunicação de Custas Não Pagas.

§3º - Nas hipóteses dos incisos II, III e IV, em que a parte não possua advogado devidamente constituído ou cadastrado no sistema PROJUDI, prosseguir-se-á com a geração de guia de custas finais, intimando-se a parte para pagamento. Não ocorrendo o pagamento, os autos serão encaminhados para a fase de Comunicação de Custas Não Pagas após o vencimento da guia.

Art. 13. Na hipótese de a parte devedora possuir o benefício da Justiça Gratuita, as custas não serão encaminhadas para protesto, com base no art. 98, §1º, do CPC.

Parágrafo único - Ocorrendo o cenário previsto no *caput*, prosseguir-se-á com a geração de guia de custas isentas e devolver-





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

se-á os autos à Unidade Judiciária, não sendo necessária a intimação da parte devedora ou encaminhamento dos autos para a fase de Comunicação de Custas Não Pagas.

Art. 14. Após a realização dos procedimentos afetos à Comunicação de Custas Não Pagas e/ ou Certidão de Crédito Judicial, os autos serão devolvidos para a Unidade Judiciária de origem.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 02/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Comunicações necessárias.

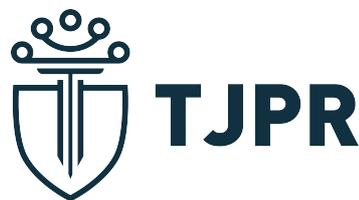
Local e data conforme assinatura eletrônica.

PAMELA DALLE GRAVE FLORES PAGANINI

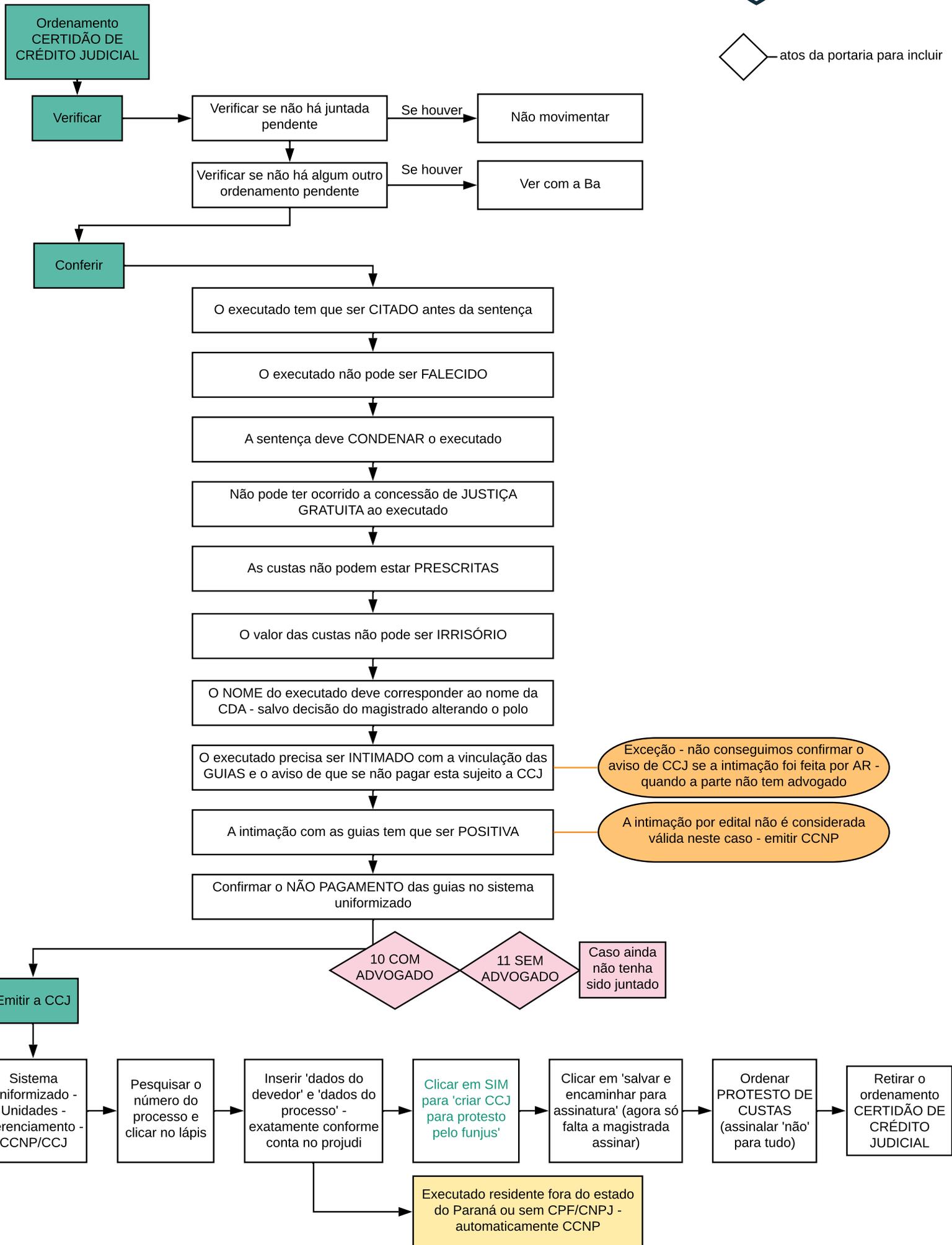
Juíza de Direito

Central de Movimentações Processuais

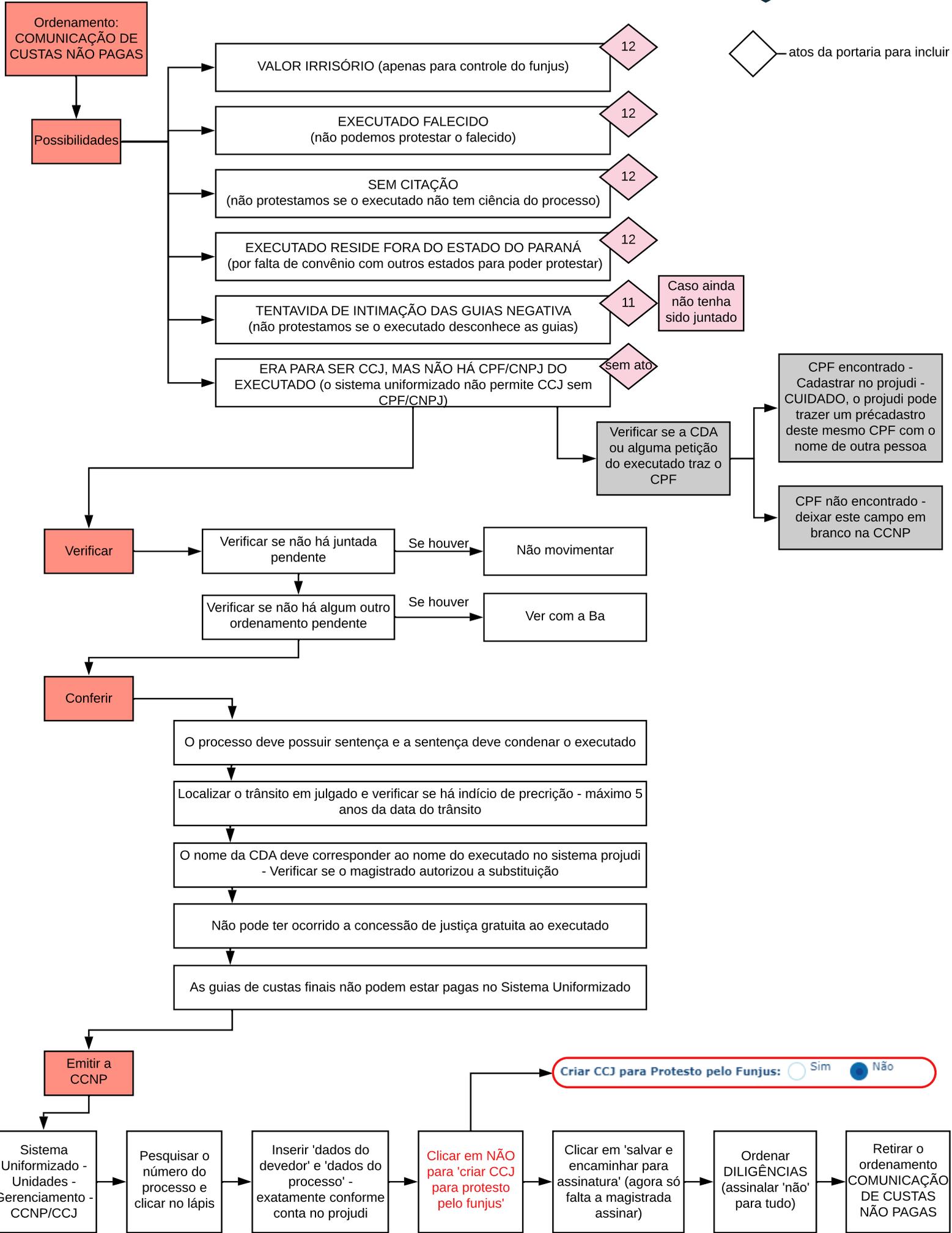
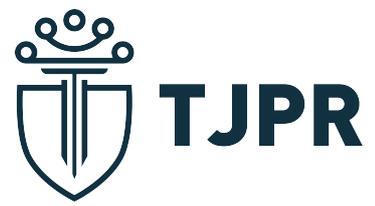
Central de Movimentações Processuais - CCJ



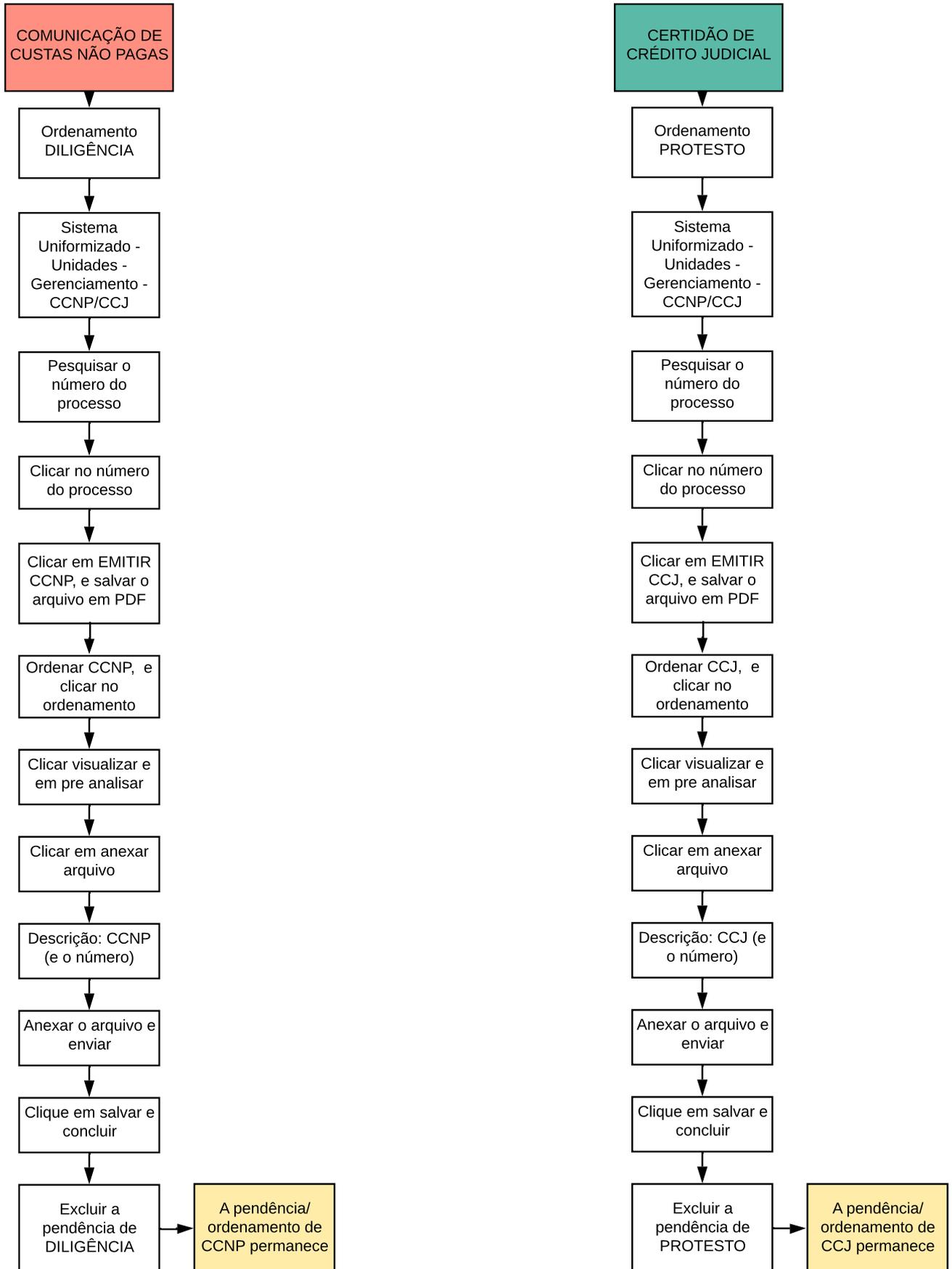
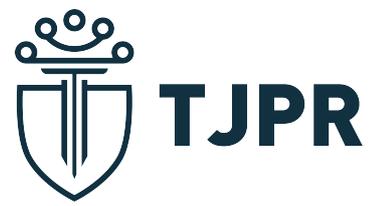
◊ atos da portaria para incluir



Central de Movimentações Processuais - CCNP



Central de Movimentações Processuais - Devolução CCNP/CCJ



Documentos Anexos
Fim

Considerações finais

Este Relatório objetivou trazer, de forma resumida e simplificada, a sumarização do trabalho realizado pela Central de Movimentações Processuais no semestre 2020.1, bem como trazer uma perspectiva parcial da unidade para o período vindouro.

As informações aqui constantes visam servir não apenas como um registro histórico do primeiro semestre de atuação dessa unidade que, em alguns anos, será a principal Unidade Judiciária do TJPR; mas também possibilitar que os próprios gestores consigam acompanhar o seu desenvolvimento semestre a semestre, por meio de critérios objetivos e imparciais.

Concluindo o presente Relatório, a Central de Movimentações Processuais gostaria de mais uma vez agradecer a todos aqueles que, direta ou indiretamente; em maior ou menor grau, auxiliaram esta unidade na sua criação e ao longo da execução de suas atividades, bem como nos planos para o futuro.

Dra. Pamella Dalle Grave Flores Paganini
Magistrada Coordenadora

Antonio Toshio Sato
Coordenador Administrativo

Bárbara Ariello Geisler
Coordenadora Operacional

Aruan Benatto Monastier
Coordenador de Planejamento



TJPR

 **CENTRAL**
DE MOVIMENTAÇÕES
PROCESSUAIS